



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

A legislação vigente estabelece requisitos claros quanto à disponibilidade de água potável em locais de trabalho. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em sanções legais, além de comprometer a imagem e a reputação da empresa perante colaboradores e órgãos fiscalizadores. 516
2

Colaboradores bem hidratados tendem a apresentar maior produtividade e desempenho no ambiente de trabalho. A oferta de água mineral e vasilhames adequados incentiva o consumo regular de água, contribuindo para a concentração, o foco e a eficiência das atividades laborais.

A aquisição de vasilhames reutilizáveis promove a redução do uso de plásticos descartáveis, ajudando a empresa a práticas sustentáveis e responsáveis com o meio ambiente. Além disso, a gestão adequada dos vasilhames contribui para a redução de resíduos e para a promoção da reciclagem.

A oferta de água mineral e vasilhames de qualidade demonstra o compromisso da empresa com a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade, reforçando uma imagem institucional positiva perante colaboradores, clientes, fornecedores e a sociedade em geral.

Diante desses argumentos, é evidente a importância e a necessidade de realizar a aquisição de água mineral e vasilhames, não apenas para atender às exigências legais, mas também para promover a saúde, a sustentabilidade e a imagem institucional da empresa.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimadas considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

Item	Unid.	Qtd.
01 - AGUA MINERAL SEM GÁS A CONDICIONAMENTO DE 20L	UNID.	10
02 - AGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. TAMPÁ COM ROSCA E LAÇRE CONTENDO 500ML E VALIDADE. FARDO COM 12 UNID.	FARDO	17
03 - VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO.	UNID.	10

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames para AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que tenha como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal da Agricultura, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal da Agricultura. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns de caráter contínuo regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição atacadista, além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. A água mineral adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo sua portabilidade e segurança para consumo humano.

Os vasilhames utilizados para armazenar a água mineral devem ser adequados, seguros e higiênicos, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve seguir o processo de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade na contratação de fornecedores.

Deve ser formalizado um contrato de fornecimento que especifique as condições técnicas, quantidades, prazos e valores referentes à aquisição da água mineral e vasilhames.

O fornecedor selecionado deve estar regularizado perante os órgãos competentes, apresentando certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Deve ser exigida a apresentação de documentação técnica que comprove a qualidade da água mineral e dos vasilhames, como laudos de análise laboratorial e certificados de conformidade.

A água mineral e os vasilhames devem estar disponíveis de forma permanente nas instalações da AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, atendendo às necessidades dos colaboradores e visitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Deve ser assegurada a manutenção da qualidade da água mineral ao longo do armazenamento e distribuição, por meio de procedimentos adequados de higienização dos vasilhames e controle de validade do produto. 518

Deve ser realizado um controle eficiente do estoque de água mineral e vasilhames, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua do produto.

Ao observar esses requisitos técnicos e legais, a AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL de Acopiara/CE assegura a qualidade, a legalidade e a eficiência no processo de aquisição de água mineral e vasilhames, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos usuários e para a transparência na gestão pública.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO *Fundamentação:*

No contexto atual, a demanda por água mineral e vasilhames para instituições governamentais, como a AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, tem se destacado pela crescente preocupação com a saúde e o bem-estar dos usuários, aliada a necessidade de cumprir normas sanitárias e ambientais rigorosas. Nesse sentido, a análise do mercado pressupõe a busca de diversas possibilidades para o fornecimento desses produtos, considerando diferentes aspectos comerciais e técnicos.

Empresas locais e regionais de água mineral e vasilhames podem oferecer vantagens logísticas como menor custo de transporte e maior agilidade na entrega.

Esses fornecedores muitas vezes possuem expertise no atendimento a órgãos governamentais, garantindo conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos.

Grandes distribuidoras e indústrias de bebidas, que também produzem água mineral, têm capacidade de atender grandes demandas, garantindo regularidade no abastecimento.

Elas podem oferecer soluções personalizadas, como vasilhames personalizados com a marca da AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, fortalecendo a identidade visual e institucional.

Empresas especializadas em sustentabilidade ambiental oferecem vasilhames reutilizáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se a políticas públicas de sustentabilidade.

Esses fornecedores podem agregar valor à imagem da AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ao promover práticas sustentáveis em suas operações.

Ao selecionar um fornecedor, é fundamental realizar uma análise detalhada de custos e benefícios, considerando não apenas o preço dos produtos, mas também a qualidade, a regularidade no fornecimento, o suporte técnico oferecido e a sustentabilidade das práticas comerciais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, preconiza a busca pela ⁵¹⁹ melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

O mercado brasileiro oferece diversas opções para o fornecimento de água mineral e vasilhames a AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, permitindo a escolha de fornecedores que atendam as necessidades específicas da instituição, garantindo qualidade, conformidade legal e sustentabilidade nas operações. Essa análise estratégica é essencial para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de empresas regionais reduz custos logísticos e operacionais, promovendo a economicidade na aquisição de água mineral e vasilhames, sem comprometer a qualidade dos produtos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A prestação de serviços de fornecimento de água mineral e vasilhames para AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL deve seguir um conjunto de procedimentos e especificações técnicas que garantam a qualidade dos produtos, a eficiência na entrega e o cumprimento dos requisitos legais. Neste contexto, é fundamental recapitular e detalhar as condições apresentadas anteriormente acrescentando as especificações técnicas do produto. A contratação será realizada por meio de processo licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133/21, garantindo a legalidade e a transparência na contratação.

A água mineral a ser fornecida deverá ser envasada em garrações de 20 litros, com tampa hermetica e selo de segurança inviolável, conforme padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser fabricados em material resistente e atóxico, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma regular e pontual, assegurando a disponibilidade contínua de água mineral e vasilhames nas instalações da AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Será estabelecido um sistema de gestão de estoque para monitorar o consumo de água mineral e garantir a reposição adequada dos vasilhames.

A empresa fornecedora deverá realizar análises periódicas da água mineral para verificar sua potabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico especializado para solucionar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de água mineral e vasilhames.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O atendimento deverá ser personalizado e ágil, visando atender às demandas específicas da AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e garantir a satisfação dos usuários.

590
2

Em resumo, o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria da Cultura seguirá procedimentos rigorosos de contratação, com base na legislação vigente, e especificações técnicas que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência na entrega dos produtos. Essa abordagem assegura a disponibilidade contínua de água potável nas instalações da Secretaria, promovendo o bem-estar e a saúde dos usuários.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS ACONDICIONAMENTO DE 20L	UNID	590
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPAS COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500ML E VALIDADE, FARDOS COM 12 UNID	UNID	590
03	VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFAO PLÁSTICO DE 20L VAZIO	UNID	590

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.419,98 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)**, tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para ou para menos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, os itens do objeto oportunizam uma economia de escala ao comprar um item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I pois não havia viabilidade da divisão do objeto em lotes.

Vejamos o que diz a legislação:



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A aquisição de água pela Secretaria de Agricultura é um processo fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos funcionários e público atendido na instituição. Neste sentido, a escolha do fornecedor de água deve ser embasada em critérios técnicos e legais que assegurem a qualidade do produto e a transparência no processo de compra.

A necessidade de fornecimento contínuo de água potável nas escolas é um requisito básico para o funcionamento adequado das atividades. A água é essencial não apenas para o consumo direto, mas também para a preparação de alimentos, higiene pessoal e limpeza das instalações.

É imprescindível que o fornecedor esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente, a fim de evitar qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a contratação.



A compra de água pela Secretaria de Agricultura é uma medida essencial para assegurar o cumprimento das obrigações legais e garantir o acesso dos funcionários e o público em geral a um recurso vital para a vida e para o desenvolvimento das atividades. A seleção criteriosa do fornecedor, baseada em critérios técnicos e legais, é fundamental para garantir a eficiência e transparência nesse processo. 527

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

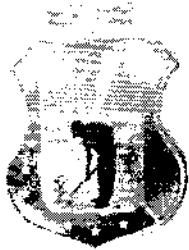
O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco para a Fase de Planejamento:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falta de definição clara dos requisitos de água e vasilhames	Alta	Alto	Realizar uma análise detalhada das necessidades e especificações dos produtos Estabelecer critérios claros para a seleção do fornecedor.
Orçamento insuficiente para a compra dos produtos	Média	Médio	Realizar um levantamento de preços no mercado para estimar os custos. Buscar alternativas de financiamento se necessário
Falta de alinhamento com as políticas e normas vigentes	Alta	Alto	Consultar os órgãos responsáveis para garantir que o processo esteja em conformidade com as leis e regulamentos.

Matriz de Risco para a Fase de Licitação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falhas no edital de licitação	Média	Alto	Realizar revisões e consultas com especialistas para garantir a clareza e objetividade do edital.
Conluio entre	Baixa	Alto	Implementar medidas de controle e monitoramento durante o processo de licitação. Garantir a



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
concorrentes			transparência e a igualdade de oportunidades.
Interferência política no processo de seleção	Alta	Alto	Garantir a independência e imparcialidade da comissão de licitação. Seguir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no edital

593

Matriz de Risco para a Fase de Fornecimento:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Atrasos na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazos claros e exigir contratos com cláusulas de penalidade por descumprimento Manter comunicação constante com o fornecedor
Qualidade insatisfatória dos produtos	Alta	Alto	Realizar inspeções de qualidade e certificações dos produtos antes da aceitação. Estabelecer protocolos de devolução em caso de não conformidade.
Problemas de relacionamento com o fornecedor	Baixa	Médio	Manter uma comunicação transparente e eficiente. Estabelecer canais de resolução de conflitos e monitorar a satisfação do cliente

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames não se limita apenas à garantia de abastecimento adequado, mas também envolve considerações ambientais essenciais. Neste contexto, é crucial analisar e fundamentar os impactos ambientais associados a essa contratação, visando a promoção da sustentabilidade e a minimização de danos ao meio ambiente.

O fornecimento de água mineral em vasilhames também gera impactos ambientais significativos devido à geração de resíduos plásticos. A utilização excessiva de embalagens descartáveis contribui para a poluição do meio ambiente, especialmente dos oceanos, onde o plástico pode causar danos irreparáveis à fauna marinha e ao ecossistema marinho como um todo. Nesse sentido, é fundamental que a empresa contratada adote medidas para reduzir o uso de



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

plástico, como a implementação de sistemas de reciclagem e a promoção do uso de embalagens retornáveis.

Em suma, os impactos ambientais associados à contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames são diversos e exigem uma abordagem integrada de gestão ambiental. É fundamental que a escolha do fornecedor leve em consideração não apenas a qualidade dos produtos, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, por meio da adoção de práticas responsáveis de uso dos recursos hídricos, redução da geração de resíduos plásticos e mitigação das emissões de gases de efeito estufa. Essa abordagem contribui não apenas para a proteção do meio ambiente, mas também para a promoção de um desenvolvimento econômico e consistente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra você

595

e

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Elivania Avelino da Silva
Equipe Técnica
Portaria nº 005/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Gideone Feitosa de Matos
Secretário da Agricultura
Portaria de nomeação nº 1001/2024

Acopiara-CE, 17 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

526

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames de interesse da Secretaria de Logística de Acopiara-Ce. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação do todo, encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados a secretaria para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório onde seja garantido que a escolha do um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se com um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria de Transporte e Logística.

Esse estudo nos auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para suprir a em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Transporte e Logística é uma medida essencial para garantir o funcionamento eficiente e seguro das atividades logísticas e operacionais. Esta necessidade surge da compreensão dos desafios enfrentados pelos profissionais envolvidos nas operações de transporte e logística, bem como da



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

importância da saúde e bem-estar desses colaboradores para o bom desempenho das atividades. SJT
2

Primeiramente, é imperativo reconhecer o contexto operacional no qual a Secretaria de Transporte e Logística está inserida. As atividades logísticas muitas vezes exigem longas jornadas de trabalho e exposição a condições ambientais adversas, como temperaturas elevadas e umidade. Nesse sentido, o fornecimento adequado de água mineral é essencial para manter a hidratação dos funcionários durante suas atividades, prevenindo desidratação e garantindo sua saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Além disso, os vasilhames desempenham um papel crucial na logística operacional, proporcionando uma solução prática e segura para o armazenamento e transporte da água mineral. A aquisição de vasilhames de qualidade adequada garante não apenas a integridade do produto, mas também a eficiência na distribuição e consumo da água ao longo das rotinas de trabalho. Vasilhames resistentes e devidamente higienizados garantem a conservação da qualidade da água e evitam contaminações que possam comprometer a saúde dos colaboradores.

Ademais, é importante ressaltar que a disponibilidade de água mineral e vasilhames no ambiente de trabalho não apenas contribui para o bem-estar dos funcionários, mas também para o aumento da produtividade e eficiência operacional. Funcionários bem hidratados têm melhor desempenho cognitivo e físico, reduzindo a fadiga e melhorando a concentração, o que se reflete positivamente na qualidade e rapidez das atividades logísticas.

Portanto, considerando os aspectos operacionais, de saúde e segurança, bem como os impactos positivos na produtividade e eficiência, a aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Transporte e Logística emerge como uma medida estratégica e indispensável. Esta ação não apenas atende às necessidades básicas dos colaboradores, mas também reforça o compromisso da organização com a promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	Água mineral sem gás, acondicionamento de 20l.	UNID	67
02	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml e validade. Fardo com 12 unidades.	FARDO	67



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

03

Vasilhame galão de água de mineral, garrafão plástico
de 20 litros vazio.

UNID

598

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **Fundamentação:**

A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria de Transportes e Logística de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal de Transporte e Logística, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação a outros contratos em andamento na Secretaria. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns, de caráter contínuo, que serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas de ramo de distribuição ou atacadista. Além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria da Saúde de Acopiara - CE é uma ação de extrema importância para assegurar a adequada oferta de água potável aos seus colaboradores, bem como para cumprir com os requisitos técnicos e legais estabelecidos pelas normativas pertinentes. Este texto delineará de forma sistemática os requisitos técnicos e legais indispensáveis para a referida aquisição, visando garantir a conformidade e eficiência nesse processo.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você* 529
e

A água mineral a ser adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde. Isso inclui a ausência de contaminantes químicos e microbiológicos, bem como a manutenção de características organolépticas próprias da água potável.

É imprescindível que o fornecedor da água mineral esteja devidamente registrado nos órgãos competentes e que a procedência do produto seja claramente identificada. A existência de certificados de qualidade emitidos por laboratórios credenciados reforça a confiabilidade do produto.

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser higienizados e esterilizados de acordo com as boas práticas de fabricação. Além disso, fundamental que o local de armazenamento seja adequado, protegido de fontes de contaminação e devidamente ventilado.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve obedecer aos procedimentos licitatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. A modalidade de licitação e os critérios de seleção dos fornecedores devem ser definidos conforme a legislação vigente, garantindo a lisura e a transparência do processo.

O contrato firmado entre a Secretaria de Transporte e Logística e o fornecedor de água mineral deve conter cláusulas claras e específicas sobre a qualidade do produto, prazos de entrega, condições de pagamento e responsabilidades das partes. O Termo de Referência, por sua vez, deve estabelecer os requisitos técnicos e operacionais necessários para a aquisição, em conformidade com as normativas sanitárias e administrativas aplicáveis.

A execução do contrato deve ser acompanhada de perto pelos órgãos competentes, com o fim de garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas e a conformidade com os requisitos técnicos e legais. Qualquer desvio ou irregularidade deve ser prontamente comunicado e corrigido, sob pena de sanções administrativas e legais.

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Transporte e Logística de Acopiara/CE requer uma abordagem metódica e criteriosa, que considere todos os requisitos técnicos quanto os legais aplicáveis. Somente através do cumprimento rigoroso desses requisitos é possível assegurar a qualidade, segurança e legalidade do processo de aquisição, contribuindo assim para a promoção do bem-estar e eficiência no ambiente laboral da instituição.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você* 330

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO **Fundamentação:**

A busca por fornecedores confiáveis de água mineral e vasilhames para atender as demandas da Secretaria de Transporte e Logística é uma etapa crucial para garantir a qualidade e segurança no ambiente laboral. Neste contexto, uma análise detalhada do mercado brasileiro se faz necessária para identificar as melhores opções disponíveis, considerando aspectos como qualidade do produto, capacidade de fornecimento, preços competitivos e conformidade com as normativas vigentes.

O mercado brasileiro de água mineral é diversificado, com a presença de diversos fornecedores estabelecidos em diferentes regiões do país. Empresas reconhecidas nacionalmente pela qualidade de seus produtos, como as grandes marcas de água mineral engarrafada, representam opções sólidas para atender às necessidades da Secretaria de Transporte e Logística.

Além das grandes marcas, há também uma variedade de fornecedores regionais que podem oferecer vantagens competitivas, como proximidade geográfica, flexibilidade de atendimento e preços mais acessíveis. Essas empresas, muitas vezes familiares, têm um forte presença local e podem ser parceiras estratégicas para a Secretaria de Transporte e Logística em suas operações cotidianas.

Existem também fornecedores especializados em vasilhames, oferecendo uma ampla gama de opções de embalagens, desde garrafas plásticas até galões de água retornáveis. Estes fornecedores podem agregar valor ao fornecimento de água mineral, fornecendo soluções personalizadas de embalagem que atendam às necessidades específicas da Secretaria de Transporte e Logística.

A Secretaria de Transporte e Logística pode estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores que ofereçam não apenas água mineral de qualidade, mas também serviços adicionais, como logística eficiente de entrega, garantia de abastecimento contínuo e suporte técnico especializado.

A análise do mercado permite à Secretaria de Transporte e Logística negociar contratos vantajosos com os fornecedores selecionados, garantindo condições comerciais favoráveis, como preços competitivos, prazos de pagamento flexíveis e cláusulas de garantia de qualidade.

O mercado de água mineral e vasilhames está em constante evolução, com novas tecnologias e tendências emergindo regularmente. A Secretaria de Transporte e Logística pode explorar as oportunidades oferecidas por fornecedores que investem em inovação.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*
531

como embalagens sustentáveis, tecnologias de purificação avançadas e sistemas de rastreamento de qualidade.

A análise do mercado brasileiro revela um cenário diversificado e dinâmico de fornecimento de água mineral e vasilhames, oferecendo à Secretaria de Transporte e Logística uma ampla gama de possibilidades e oportunidades para garantir a adequação e segurança no abastecimento de água em suas instalações. Ao explorar as opções disponíveis e estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores confiáveis, a Secretaria da Saúde pode otimizar suas operações, promover a eficiência e assegurar a bem-estar de seus colaboradores e usuários.

A contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria da Saúde é uma medida estratégica que se fundamenta em critérios jurídicos sólidos, visando não apenas atender às necessidades operacionais da instituição, mas também promover a eficiência na gestão pública e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local. Esta justificativa se embasa em preceitos legais, como a valorização do princípio da economicidade, a observância dos princípios da administração pública e a promoção do desenvolvimento regional.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames possibilita a redução de custos logísticos e operacionais, uma vez que elimina despesas com transporte de longa distância e armazenamento em larga escala. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis em benefício da coletividade.

Ao optar por fornecedores regionais, a Secretaria de Transporte e Logística evita custos adicionais relacionados a impostos, tarifas e taxas decorrentes da importação e intermediação de empresas externas. Essa economia de recursos contribui para a maximização dos investimentos em áreas prioritárias da saúde pública, como aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos hospitalares.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames está em conformidade com os princípios da legalidade e impessoalidade, uma vez que se pauta em critérios objetivos e transparentes de seleção, como a competitividade, capacidade técnica e idoneidade das empresas fornecedoras. Tal medida visa assegurar a lisura e transparência dos processos licitatórios, preservando a igualdade de oportunidades entre os concorrentes.

A escolha de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames promove a efetividade na prestação dos serviços públicos, garantindo a regularidade no abastecimento de água potável nas unidades de saúde. Além disso, a divulgação dos



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você* 532

processos de contratação e dos critérios de seleção contribui para a transparência e accountability da gestão pública, fortalecendo a confiança da sociedade na administração municipal.

A contratação de empresas regionais fomenta o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais, gerando empregos, renda e oportunidades de negócios para os empreendedores da região. Essa política de valorização da produção local contribui para a redução das desigualdades regionais e para a dinamização da economia fortalecendo os vínculos de solidariedade e cooperação entre os agentes econômicos locais.

A proximidade geográfica entre a Secretaria de Transporte e Logística e os fornecedores regionais favorece a implementação de práticas sustentáveis de produção, transporte e descarte de resíduos, minimizando os impactos ambientais associados à cadeia de fornecimento de água mineral. Essa preocupação com a responsabilidade socioambiental demonstra o compromisso da instituição com a preservação dos recursos naturais e o bem-estar das gerações futuras.

Em síntese, a contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Transporte e Logística e representa uma solução juridicamente fundamentada, que atende aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Ao optar por fornecedores locais a instituição promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, estimula a economia local e reforça seu compromisso com a responsabilidade socioambiental. Dessa forma, a valorização das empresas regionais não apenas atende as necessidades operacionais da Secretaria de Transporte e Logística, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

O fornecimento de água mineral e vasilhames na Secretaria de Transporte e Logística é uma atividade essencial que requer rigor técnico e administrativo para assegurar a conformidade com os padrões de qualidade e as necessidades operacionais da instituição. Este documento delinea os procedimentos detalhados para o fornecimento desses itens, considerando as diretrizes previamente estabelecidas e as especificações técnicas do produto.

Os aspectos abordados até o momento enfatizam a importância da contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames, fundamentados em critérios de economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Além disso, destacam a relevância da transparência nos processos de contratação e a



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

Melhor pra você
533

preocupação com a responsabilidade socioambiental. Agora, serão apresentadas as especificações técnicas do produto, visando garantir a qualidade e segurança da água fornecida.

Especificações Técnicas do Produto:

Água Mineral:

Origem: A água mineral deve ser proveniente de fontes naturais descobertas e autorizadas pelos órgãos competentes, garantindo a pureza e qualidade do produto.

Composição: Deve atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo livre de contaminantes químicos e microorganismos prejudiciais à saúde humana.

Rotulagem: Os rótulos das embalagens devem conter informações obrigatórias, como origem, composição, data de validade, registro no Ministério da Saúde e demais exigências legais.

Vasilhames:

Material: Os vasilhames devem ser fabricados com materiais seguros e adequados para o armazenamento de água mineral, como plástico PET ou vidro.

Higiene e Limpeza: Devem ser submetidos a processos de higienização e esterilização antes do envase, seguindo as boas práticas de fabricação e as normas sanitárias vigentes.

Capacidade: As embalagens devem possuir capacidade suficiente para atender a demanda da Secretaria da Saúde, considerando o consumo diário estimado e a frequência de reposição.

Procedimentos Operacionais:

Seleção de Fornecedores: Realização de pesquisa de mercado para identificação de empresas regionais aptas a fornecer água mineral e vasilhames conforme as especificações técnicas exigidas. Abertura de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 8.666/90 e suas alterações.

Contratação e Gestão de Contratos:

Elaboração de termo de referência detalhando as especificações técnicas do produto, critérios de seleção, prazos de entrega, formas de pagamento e demais condições.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você* 634
a

contratuais. Formalização de contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, bem como os mecanismos de fiscalização e controle da qualidade.

Recebimento e Armazenamento:

Recebimento dos produtos conforme as especificações técnicas e técnicas estabelecidas no contrato, realizando inspeção visual e verificação da documentação pertinente. Armazenamento adequado dos vasilhames e água mineral em local arejado e protegido de fontes de contaminação, seguindo as recomendações dos fabricantes e normas sanitárias.

A implementação desses procedimentos para o fornecimento de água mineral em vasilhames na Secretaria da Saúde visa garantir a eficiência operacional, a conformidade legal e a qualidade dos produtos fornecidos. Ao seguir as especificações técnicas estabelecidas e adotar práticas transparentes e responsáveis, a Instituição reforça seu compromisso com a segurança e bem-estar de seus colaboradores e usuários, visando para uma gestão pública eficiente e ética.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	Água mineral sem gás, acondicionamento de 20l.	UNID	
02	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa pet. tampa com rosca e tacre, contendo 500ml e validade. Fardo com 12 unidades.	FARDO	
03	Vasilhame galão de água de mineral, garrafão plástico de 20 litros vazio.	UNID	

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações de preço no mercado para mais ou para menos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra você

535

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não na viabilidade técnica, pois, os itens dos objetos oportuniza uma economia de escala, ao comprar o item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação na Lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

Vejam os que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar o planejamento de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º - O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos, a redução de risco ou a maior vantagem na contratação nos benefícios decorrentes do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema de fornecimento, caso houver a possibilidade de risco ao conjunto;

III - o processo de padronização ou de exclusão de fornecedor exclusivo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasiliante pela Secretaria de Transporte e Logística representa uma medida estratégica com o intuito de alcançar resultados significativos e alinhados aos objetivos institucionais. Por meio desta iniciativa, espera-se obter uma série de resultados positivos que contribuirão para a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados. A seguir, são destacados os principais resultados pretendidos:

ACOPIARA





GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

536

Garantia da Hidratação e Bem-Estar dos Colaboradores:

O fornecimento regular de água mineral e vasilhames assegura a disponibilidade de uma fonte confiável de hidratação para os colaboradores da Secretaria de Transporte e Logística. Ao manter os funcionários adequadamente hidratados durante suas atividades laborais, espera-se reduzir a incidência de problemas de saúde relacionados a desidratação e melhorar o bem-estar geral da equipe.

Aumento da Produtividade e Eficiência Operacional:

Colaboradores bem hidratados tendem a apresentar maior nível de alerta e disposição para o trabalho, o que pode resultar em um aumento da produtividade e eficiência nas operações logísticas. A disponibilidade imediata de água mineral e vasilhames adequados facilita o acesso dos funcionários à hidratação, evitando interrupções desnecessárias no fluxo de trabalho.

Redução de Custos com Saúde e Segurança do Trabalho:

Ao promover a saúde e o bem-estar dos colaboradores, a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames pode contribuir para a redução de custos relacionados a licenças médicas, tratamentos de saúde e compensações por acidentes de trabalho. Funcionários saudáveis e bem-hidratados estão menos suscetíveis a doenças e lesões, o que pode resultar em uma diminuição do número de ausências e afastamentos por motivos de saúde.

Fortalecimento da Imagem Institucional:

A preocupação da Secretaria de Transporte e Logística com a saúde e o bem-estar de seus colaboradores reflete seu compromisso com a responsabilidade social e o respeito pelos direitos e necessidades de sua equipe. A oferta de água mineral de qualidade e vasilhames adequados demonstra cuidado com a segurança alimentar e o conforto dos funcionários, contribuindo para fortalecer a imagem institucional da Secretaria perante seus colaboradores e a comunidade em geral.

Conformidade com Normas e Regulamentações:

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames está alinhada com as normas e regulamentações de saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho, garantindo a conformidade da Secretaria de Transporte e Logística com as legislações vigentes.

Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Transporte e Logística visa não apenas atender às



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

537

necessidades básicas de hidratação dos colaboradores, mas também promover a saúde, segurança e eficiência operacional da equipe, além de fortalecer a imagem institucional e assegurar a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis. Esses resultados pretendidos representam um investimento no capital humano e na excelência dos serviços prestados pela Secretaria, contribuindo para o alcance de seus objetivos estratégicos e o sucesso de suas operações logísticas.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise previa pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco - Fase de Planejamento:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Mitigação
Falta de definição clara dos requisitos de água mineral	Alta	Alto	Realizar uma análise detalhada das necessidades de água e requisitos específicos antes de iniciar o processo licitatório.
Orçamento inadequado	Média	Alto	Realizar uma análise de mercado detalhada para estimar custos precisos. Incorporar uma margem de contingência no orçamento.
Falta de expertise interna para avaliar propostas	Baixa	Médio	Capacitar a equipe de avaliação para entender os critérios de seleção e avaliação das propostas. Considerar a contratação de consultores especializados, se necessário.
Alterações nos requisitos durante o processo	Média	Médio	Estabelecer um processo claro para gerenciar alterações nos requisitos, garantindo que sejam documentadas e aprovadas pelas partes interessadas relevantes.
Riscos de conformidade regulatória	Alta	Alto	Realizar uma revisão abrangente das regulamentações pertinentes e garantir que todas as empresas licitantes estejam em conformidade.

Matriz de Risco - Fase de Licitação:



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra 100638*

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Mitigação
Baixa participação de licitantes	Alta	Alto	Realizar uma ampla divulgação da licitação e engajar potenciais fornecedores por meio de canais adequados
Propostas não competitivas	Média	Alto	Fornecer uma descrição clara e abrangente do objeto do contrato. Encorajar a competição saudável
Falta de transparência no processo de avaliação	Média	Médio	Estabelecer critérios de avaliação claros e objetivos. Garantir que o processo de avaliação seja documentado e transparente para todos os participantes.
Propostas fraudulentas ou não conformes	Baixa	Alto	Implementar controles rigorosos de verificação e validação das propostas recebidas. Realizar due diligence na empresa licitante.
Atrasos no processo de licitação	Média	Médio	Definir marcos temporais claros e acompanhar de perto o progresso do processo. Identificar e resolver quaisquer problemas ou atrasos rapidamente

Matriz de Risco - Fase de Fornecimento:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Mitigação
Atrasos na entrega	Alta	Alto	Estabelecer um cronograma claro de entrega e monitorar de perto o progresso. Manter uma comunicação aberta com o fornecedor.
Qualidade do produto abaixo do esperado	Média	Alto	Incluir cláusulas de garantia de qualidade no contrato. Realizar inspeções de qualidade regulares
Rupturas no fornecimento	Baixa	Médio	Estabelecer um plano de contingência para lidar com interrupções no fornecimento, como a identificação de fornecedores alternativos.
Custos adicionais inesperados	Média	Médio	Definir claramente os termos de pagamento e quaisquer custos adicionais no contrato. Monitorar de perto os custos e agir de acordo conforme necessário.
Conflitos contratuais	Baixa	Médio	Estabelecer canais de comunicação eficazes e procedimentos de resolução de disputas no contrato. Manter um relacionamento colaborativo com o fornecedor



*Melhor
pra você*
539
A

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames, embora possa atender às necessidades operacionais de uma organização, também gera uma série de impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados e gerenciados. Estes impactos podem ser significativos e variados, abrangendo desde questões relacionadas à extração de recursos naturais até a geração de resíduos sólidos.

A produção de água mineral envolve a extração de água de fontes naturais, o que pode resultar na redução da disponibilidade de água para outros usos e afetar os ecossistemas aquáticos locais. Além disso, o processo de engarrafamento e transporte requer o uso de recursos como energia e materiais de embalagem, contribuindo para o consumo de recursos naturais não renováveis.

Os vasilhames utilizados para armazenar a água mineral, muitas vezes feitos de plástico, podem gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos após o consumo. Se esses vasilhames não forem devidamente reciclados ou descartados, podem contribuir para a poluição do meio ambiente, especialmente se forem descartados incorretamente em áreas sensíveis, como rios, lagos ou oceanos.

O transporte da água mineral e dos vasilhames ao longo da cadeia de suprimentos geralmente envolve o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis, resultando na emissão de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂), que contribui para as mudanças climáticas. A extração de água mineral de fontes naturais pode afetar os ecossistemas locais, incluindo a flora e a fauna aquáticas, bem como os habitats circundantes. Alterações no fluxo de água e na disponibilidade de recursos hídricos podem ter efeitos negativos sobre a biodiversidade e a estabilidade dos ecossistemas.

O processo de engarrafamento, embalagem e transporte da água mineral consome energia, seja na forma de eletricidade para operar as instalações de produção, ou na forma de combustíveis fósseis para o transporte dos produtos. Esse consumo de energia contribui para a emissão de gases de efeito estufa e para o esgotamento de recursos energéticos não renováveis.

Diante desses impactos ambientais, é essencial que as organizações que contratam empresas para fornecimento de água mineral e vasilhames adotem medidas para mitigar esses efeitos negativos. Isso pode incluir a busca por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, a implementação de programas de reciclagem de vasilhames e a busca por alternativas de transporte mais ecoeficientes. Além disso, a conscientização dos funcionários e a promoção de práticas de consumo responsável são fundamentais.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*melhor
pra você*

também são importantes para minimizar os impactos ambientais associados a contratação desses serviços.

540

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO **Fundamentação:**

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha da solução adequada a satisfação da demanda:

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a legislação vigente integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para satisfazer os requisitos pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de eficiência, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio, a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução; e considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do parcelamento da solução, da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Com base vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares a **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência para a contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritante e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

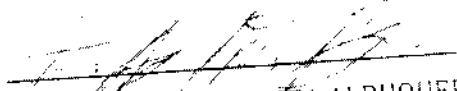
INTEGRANTE REQUISITANTE



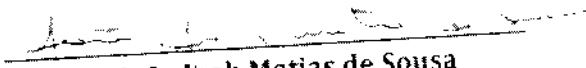
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra você

Sul
e


FRANCISCO CHAGÁS BATISTA ALBUQUERQUE
Equipe Técnica
Portaria nº 003/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL


João Joab Matias de Sousa
Secretaria de Transporte e Logística
Portaria de nomeação nº 715/2024.

Acopiara-CE, 23 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

542

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames de interesse da Procuradoria Geral do Município de Acopiara-Ce. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação do todo, encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados a secretaria, para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha do um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria da Saúde.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A necessidade de fornecer água mineral e os meios adequados para seu consumo se baseia em diversos fatores primordiais para o ambiente de trabalho e bem-estar dos colaboradores, garantindo assim a eficiência operacional e o cumprimento das atribuições institucionais.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

A água mineral é essencial para manter a hidratação adequada dos funcionários durante suas jornadas de trabalho. A desidratação pode levar a uma diminuição ⁵⁴³ na capacidade cognitiva, fadiga e até mesmo afetar a saúde física a longo prazo. Proporcionar ² acesso fácil e constante a água mineral contribui diretamente para a saúde e bem-estar dos colaboradores, reduzindo o risco de problemas de saúde relacionados à desidratação.

A qualidade da água é crucial para a saúde dos indivíduos. Ao fornecer água mineral, garantimos que os colaboradores tenham acesso a uma fonte de água que atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança alimentar, evitando assim possíveis contaminações que podem ocorrer em outras fontes de água.

A Procuradoria Geral do Município de Acopiara representa uma instituição de grande importância para a comunidade. Oferecer água mineral aos visitantes e colaboradores não apenas demonstra preocupação com o bem-estar de todos os envolvidos, mas também contribui para uma imagem institucional positiva, transmitindo profissionalismo e cuidado com os detalhes.

A aquisição de vasilhames reutilizáveis para o armazenamento de água mineral está alinhada com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social. Ao optar por vasilhames recicláveis, reduzimos o uso de plástico descartável, minimizando assim o impacto ambiental e promovendo práticas sustentáveis dentro da instituição.

Portanto, com base nas considerações acima, é evidente que a aquisição de água mineral e vasilhames é não apenas justificável, mas também imperativa para garantir um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo na Procuradoria Geral do Município de Acopiara. Esta medida não só atende às necessidades básicas dos colaboradores, mas também fortalece a imagem institucional e promove valores de sustentabilidade e responsabilidade social.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	Água mineral sem gás, acondicionamento de 20L	UNID	30
02	VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFAO PLÁSTICO DE 20L	UNID.	10

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

544

A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria da Saúde de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DA PROCURADORIA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Procuradoria Geral, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Procuradoria Geral. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns, de caráter contínuo, que serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição ou atacadista. Além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Procuradoria Geral de Acopiara/CE é uma ação de extrema importância para assegurar a adequada oferta de água potável aos seus colaboradores, bem como para cumprir com os requisitos técnicos e legais estabelecidos pelas normativas pertinentes. Este texto delineará de forma sistemática os requisitos técnicos e legais indispensáveis para a referida aquisição, visando garantir a conformidade e eficiência nesse processo.

A água mineral a ser adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde. Isso inclui a ausência de contaminantes químicos e microbiológicos, bem como a manutenção de características organolépticas próprias da água potável.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

É imprescindível que o fornecedor da água mineral esteja devidamente registrado nos órgãos competentes e que a procedência do produto seja claramente identificada. A existência de certificados de qualidade emitidos por laboratórios credenciados reforça a confiabilidade do produto.

545
e

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser higienizados e esterilizados de acordo com as boas práticas de fabricação. Além disso, é fundamental que o local de armazenamento seja adequado, protegido de fontes de contaminação e devidamente ventilado.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve obedecer aos procedimentos licitatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. A modalidade de licitação e os critérios de seleção dos fornecedores devem ser definidos conforme a legislação vigente, garantindo a lisura e a transparência do processo.

O contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Acopiara/CE e o fornecedor de água mineral deve conter cláusulas claras e específicas sobre a qualidade do produto, prazos de entrega, condições de pagamento e responsabilidades das partes. O Termo de Referência por sua vez, deve estabelecer os requisitos técnicos e operacionais necessários para a aquisição, em conformidade com as normativas sanitárias e administrativas aplicáveis.

A execução do contrato deve ser acompanhada de perto pelos órgãos competentes, a fim de garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas e a conformidade com os requisitos técnicos e legais. Qualquer desvio ou irregularidade deve ser prontamente comunicado e corrigido, sob pena de sanções administrativas e legais.

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Procuradoria Geral de Acopiara/CE requer uma abordagem metódica e criteriosa, que considere tanto os requisitos técnicos quanto os legais aplicáveis. Somente através do cumprimento rigoroso desses requisitos é possível assegurar a qualidade, segurança e legalidade do processo de aquisição, contribuindo assim para a promoção do bem-estar e eficiência no ambiente laboral da instituição.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO **Fundamentação:**

A busca por fornecedores confiáveis de água mineral e vasilhames para atender às demandas da Procuradoria Geral é uma etapa crucial para garantir a qualidade e segurança no ambiente laboral. Neste contexto, uma análise detalhada do mercado brasileiro se faz



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

necessária para identificar as melhores opções disponíveis, considerando aspectos como qualidade do produto, capacidade de fornecimento, preços competitivos e conformidade com as normativas vigentes.

O mercado brasileiro de água mineral é diversificado, com a presença de diversos fornecedores estabelecidos em diferentes regiões do país. Empresas reconhecidas nacionalmente pela qualidade de seus produtos, como as grandes marcas de água mineral engarrafada, representam opções sólidas para atender às necessidades da Secretaria da Saúde.

Além das grandes marcas, há também uma variedade de fornecedores regionais que podem oferecer vantagens competitivas, como proximidade geográfica, flexibilidade no atendimento e preços mais acessíveis. Essas empresas, muitas vezes familiares, têm uma forte presença local e podem ser parceiras estratégicas para a Secretaria da Saúde em suas operações cotidianas.

Existem também fornecedores especializados em vasilhames, oferecendo uma ampla gama de opções de embalagens, desde garrafas plásticas até galões de água retornáveis. Estes fornecedores podem agregar valor ao fornecimento de água mineral, fornecendo soluções personalizadas de embalagem que atendam às necessidades específicas da Procuradoria Geral.

A Procuradoria Geral pode estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores que ofereçam não apenas água mineral de qualidade, mas também serviços adicionais, como logística eficiente de entrega, garantia de abastecimento contínuo e suporte técnico especializado.

A análise do mercado permite à Secretaria da Saúde negociar contratos vantajosos com os fornecedores selecionados, garantindo condições comerciais favoráveis, como preços competitivos, prazos de pagamento flexíveis e cláusulas de garantia de qualidade.

O mercado de água mineral e vasilhames está em constante evolução, com novas tecnologias e tendências emergindo regularmente. A Procuradoria Geral pode explorar as oportunidades oferecidas por fornecedores que investem em inovação, como embalagens sustentáveis, tecnologias de purificação avançadas e sistemas de rastreamento de qualidade.

A análise do mercado brasileiro revela um cenário diversificado e dinâmico no fornecimento de água mineral e vasilhames, oferecendo à Procuradoria Geral uma ampla gama de possibilidades e oportunidades para garantir a qualidade e segurança no abastecimento de água em suas instalações. Ao explorar as opções disponíveis e estabelecer

546

2



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

parcerias estratégicas com fornecedores confiáveis, a Procuradoria Geral pode otimizar suas operações, promover a eficiência e assegurar o bem-estar de seus colaboradores e usuários.

547

A contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Procuradoria Geral é uma medida estratégica que se fundamenta em critérios jurídicos sólidos, visando não apenas atender às necessidades operacionais da instituição, mas também promover a eficiência na gestão pública e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local. Esta justificativa se embasa em preceitos legais, como a valorização do princípio da economicidade, a observância dos princípios da administração pública e a promoção do desenvolvimento regional.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames possibilita a redução de custos logísticos e operacionais, uma vez que elimina despesas com transporte de longa distância e armazenamento em larga escala. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis em benefício da coletividade.

Ao optar por fornecedores regionais, a Procuradoria Geral evita custos adicionais relacionados a impostos, tarifas e taxas decorrentes da importação ou intermediação de empresas externas. Essa economia de recursos contribui para a maximização dos investimentos em áreas prioritárias da saúde pública, como aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos hospitalares.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames está em conformidade com os princípios da legalidade e impessoalidade, uma vez que se pauta em critérios objetivos e transparentes de seleção, como a competitividade, capacidade técnica e idoneidade das empresas fornecedoras. Tal medida visa assegurar a lisura e transparência dos processos licitatórios, preservando a igualdade de oportunidades entre os concorrentes.

A escolha de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames promove a efetividade na prestação dos serviços públicos, garantindo a regularidade no abastecimento de água potável nas unidades de saúde. Além disso, a divulgação dos processos de contratação e dos critérios de seleção contribui para a transparência e accountability da gestão pública, fortalecendo a confiança da sociedade na administração municipal.

A contratação de empresas regionais fomenta o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais, gerando empregos, renda e oportunidades de negócio para os empreendedores da região. Essa política de valorização da produção local contribui para a



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

redução das desigualdades regionais e para a dinamização da economia, fortalecendo os vínculos de solidariedade e cooperação entre os agentes econômicos locais. 548

A proximidade geográfica entre a Procuradoria Geral e os fornecedores regionais favorece a implementação de práticas sustentáveis de produção, transporte e descarte de resíduos, minimizando os impactos ambientais associados à cadeia de fornecimento de água mineral. Essa preocupação com a responsabilidade socioambiental demonstra o compromisso da instituição com a preservação dos recursos naturais e o bem-estar das gerações futuras.

Em síntese, a contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Procuradoria Geral representa uma solução juridicamente fundamentada, que atende aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Ao optar por fornecedores locais, a instituição promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, estimula a economia local e reforça seu compromisso com a responsabilidade socioambiental. Dessa forma, a valorização das empresas regionais não apenas atende às necessidades operacionais da Procuradoria Geral, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

O fornecimento de água mineral e vasilhames na Procuradoria Geral é uma atividade essencial que requer rigor técnico e administrativo para assegurar a conformidade com os padrões de qualidade e as necessidades operacionais da instituição. Este documento delinea os procedimentos detalhados para o fornecimento desses itens, considerando as diretrizes previamente estabelecidas e as especificações técnicas do produto.

Os aspectos abordados até o momento enfatizam a importância da contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames, fundamentando-se em critérios de economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Além disso, destacam a relevância da transparência nos processos de contratação e a preocupação com a responsabilidade socioambiental. Agora, serão apresentadas as especificações técnicas do produto, visando garantir a qualidade e segurança da água fornecida.

Especificações Técnicas do Produto:

Água Mineral:

Origem: A água mineral deve ser proveniente de fontes naturais reconhecidas e autorizadas pelos órgãos competentes, garantindo a pureza e qualidade do produto.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

549
e

Composição: Deve atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo livre de contaminantes químicos e microbiológicos prejudiciais à saúde humana.

Rotulagem: Os rótulos das embalagens devem conter informações obrigatórias, como origem, composição, data de validade, registro no Ministério da Saúde e demais exigências legais.

Vasilhames:

Material: Os vasilhames devem ser fabricados com materiais seguros e adequados para o armazenamento de água mineral, como plástico PET ou vidro.

Higiene e Limpeza: Devem ser submetidos a processos de higienização e esterilização antes do envase, seguindo as boas práticas de fabricação e as normas sanitárias vigentes.

Capacidade: As embalagens devem possuir capacidade suficiente para atender a demanda da Secretaria da Saúde, considerando o consumo diário estimado e a frequência de reposição.

Procedimentos Operacionais:

Seleção de Fornecedores:

Realização de pesquisa de mercado para identificação de empresas regionais aptas a fornecer água mineral e vasilhames conforme as especificações técnicas exigidas.

Abertura de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Contratação e Gestão de Contratos:

Elaboração de termo de referência detalhando as especificações técnicas do produto, critérios de seleção, prazos de entrega, formas de pagamento e demais condições contratuais.

Formalização de contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, bem como os mecanismos de fiscalização e controle da qualidade.

Recebimento e Armazenamento:



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra você

Recebimento dos produtos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, realizando inspeção visual e verificação da documentação pertinente. 550

Armazenamento adequado dos vasilhames e água mineral em local limpo, arejado e protegido de fontes de contaminação, seguindo as recomendações dos fabricantes e normas sanitárias.

A implementação desses procedimentos para o fornecimento de água mineral e vasilhames na Secretaria da Saúde visa garantir a eficiência operacional, a conformidade legal e a qualidade dos produtos fornecidos. Ao seguir as especificações técnicas estabelecidas e adotar práticas transparentes e responsáveis, a instituição reterça seu compromisso com a segurança e bem-estar de seus colaboradores e usuários, contribuindo para uma gestão pública eficiente e ética.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES **Fundamentação:**

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	Água mineral sem gás, acondicionamento de 20L	UNID	80
02	VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFAO PLÁSTICO DE 20L	UNID	10

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO **Fundamentação:**

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para mais ou para menos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO **Fundamentação:**

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois, os itens dos objetos oportuniza uma economia de escala, ao comprar o item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

551

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra de itens do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado, e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, esta em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA. Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

Esta medida estratégica visa otimizar recursos, promover eficiência operacional e elevar os padrões de bem-estar e saúde ocupacional dos colaboradores, além de fortalecer a imagem institucional perante a comunidade. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de água mineral e vasilhames proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da instituição. Por meio de contratos bem negociados, é possível obter preços competitivos e condições favoráveis de pagamento, garantindo assim uma melhor relação custo-benefício em comparação com a compra avulsa desses itens.

Ao terceirizar o fornecimento de água mineral e vasilhames, a Procuradoria Geral do Município de Acopiara pode concentrar seus esforços e recursos nas atividades essenciais relacionadas às suas atribuições legais e administrativas. Isso resulta em uma maior



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

eficiência operacional e no melhor aproveitamento do tempo e dos talentos dos colaboradores, impactando positivamente na produtividade e nos resultados alcançados pela instituição. 552

A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade e a confiabilidade dos produtos fornecidos. Empresas do ramo têm expertise em garantir a procedência e a pureza da água mineral, além de oferecer vasilhames adequados e higienizados para armazenamento. Isso elimina preocupações relacionadas à qualidade do produto e à segurança alimentar, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os colaboradores.

Empresas fornecedoras de água mineral e vasilhames geralmente oferecem serviços de assistência técnica e suporte ao cliente. Isso inclui a reposição rápida em caso de necessidade, a manutenção dos equipamentos e a resolução ágil de eventuais problemas. Ter acesso a esse suporte contribui para a operação ininterrupta dos serviços, garantindo a satisfação dos usuários e minimizando possíveis impactos negativos nas atividades da Procuradoria Geral do Município de Acopiara.

Portanto, diante dos benefícios delineados acima, é evidente que a contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames representa uma decisão estratégica e vantajosa para a Procuradoria Geral do Município de Acopiara. Além de otimizar recursos e promover eficiência operacional, essa medida contribui para o bem-estar e a saúde ocupacional dos colaboradores, bem como para a imagem institucional da Procuradoria perante a comunidade.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco - Fase de Planejamento:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Mitigação
Falta de definição clara dos requisitos de água mineral	Alta	Alto	Realizar uma análise detalhada das necessidades de água e requisitos específicos antes de iniciar o processo de contratação.
Orçamento inadequado	Média	Alto	Realizar uma análise de mercado detalhada para estimar custos precisos. Incorporar uma margem de contingência no orçamento.
Falta de expertise interna para avaliar propostas	Baixa	Médio	Capacitar a equipe de avaliação para entender os critérios de seleção e avaliação das propostas. Considerar a contratação de consultores especializados, se necessário.
Alterações nos requisitos durante o processo	Média	Médio	Estabelecer um processo claro para gerenciar alterações nos requisitos, garantindo que sejam documentadas e aprovadas pelas partes interessadas relevantes.
Riscos de conformidade regulatória	Alta	Alto	Realizar uma revisão abrangente das regulamentações pertinentes e garantir que todas as empresas licitantes estejam em conformidade.

553

Matriz de Risco - Fase de Licitação:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Mitigação
Baixa participação de licitantes	Alta	Alto	Realizar uma ampla divulgação da licitação e engajar potenciais fornecedores por meio de canais adequados.
Propostas não competitivas	Média	Alto	Fornecer uma descrição clara e abrangente dos requisitos do contrato. Encorajar a competição saudável.
Falta de transparência no processo de avaliação	Média	Médio	Estabelecer critérios de avaliação claros e objetivos. Garantir que o processo de avaliação seja documentado e transparente para todos os participantes.
Propostas fraudulentas ou não conformes	Baixa	Alto	Implementar controles rigorosos de verificação e validação das propostas recebidas. Realizar due diligence nas empresas licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Mitigação
Atrasos no processo de licitação	Média	Médio	Definir marcos temporais claros e acompanhar de perto o progresso do processo. Identificar e resolver quaisquer problemas ou atrasos rapidamente.

554

Matriz de Risco - Fase de Fornecimento:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Mitigação
Atrasos na entrega	Alta	Alto	Estabelecer um cronograma claro de entrega e monitorar de perto o progresso. Manter uma comunicação aberta com o fornecedor.
Qualidade do produto abaixo do esperado	Média	Alto	Incluir cláusulas de garantia de qualidade no contrato. Realizar inspeções de qualidade regulares.
Rupturas no fornecimento	Baixa	Médio	Estabelecer um plano de contingência para lidar com interrupções no fornecimento, como a identificação de fornecedores alternativos.
Custos adicionais inesperados	Média	Médio	Definir claramente os termos de pagamento e quaisquer custos adicionais no contrato. Monitorar de perto os custos e ajustar conforme necessário.
Conflitos contratuais	Baixa	Médio	Estabelecer canais de comunicação eficazes e procedimentos de resolução de disputas no contrato. Manter um relacionamento colaborativo com o fornecedor.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A produção de água mineral envolve a captação de recursos hídricos naturais, que são um recurso finito e essencial para o equilíbrio dos ecossistemas locais. O consumo excessivo desses recursos pode levar à escassez hídrica em determinadas regiões, prejudicando a fauna, a flora e as comunidades locais. Portanto, é fundamental monitorar e controlar o volume de água mineral consumido pela instituição, buscando minimizar o impacto sobre os recursos hídricos da região.

A utilização de vasilhames para o armazenamento da água mineral gera resíduos sólidos, principalmente no caso de recipientes descartáveis. O descarte inadequado desses



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

resíduos pode resultar em poluição do solo e dos corpos d'água, além de representar um desperdício de recursos naturais e energéticos envolvidos na produção desses materiais. Para mitigar esse impacto, é importante promover a adoção de vasilhames reutilizáveis e implementar programas de coleta seletiva e reciclagem dentro da instituição. 555

O transporte de água mineral e vasilhames até as instalações da Procuradoria Geral do Município de Acopiara gera emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Para reduzir esse impacto, é recomendável priorizar fornecedores locais e adotar medidas para otimizar as rotas de entrega, como a consolidação de pedidos e o uso de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível.

Além das medidas técnicas, é fundamental promover a conscientização e a educação ambiental entre os colaboradores da Procuradoria Geral do Município de Acopiara. Incentivar o uso consciente da água, a redução do desperdício e a correta disposição dos resíduos sólidos são práticas essenciais para minimizar os impactos ambientais associados ao consumo de água mineral e vasilhames.

Portanto, é essencial que a Procuradoria Geral do Município de Acopiara adote medidas efetivas para mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames. Ao integrar considerações ambientais em suas decisões e práticas operacionais, a instituição reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e contribui para a preservação do meio ambiente para as gerações futuras.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

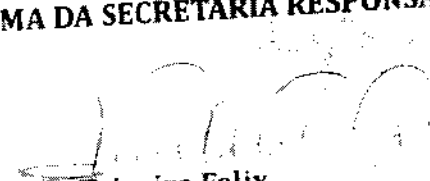
556
2

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DA PROCURADORIA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL


Elilucio Teixeira Felix

OAB. Nº 13.981

Procurador Geral do Município

Acopiara-CE, 23 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

557

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa de água mineral e vasilhames, de interesse da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral, que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados à secretaria para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha de um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria do Meio Ambiente.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A água mineral é fundamental para a hidratação adequada, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos indivíduos. A disponibilidade de água de qualidade no ambiente de trabalho é essencial para manter níveis adequados de hidratação, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

A legislação vigente estabelece requisitos claros quanto à disponibilidade de água potável em locais de trabalho. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em sanções legais, além de comprometer a imagem e a reputação da empresa perante colaboradores e órgãos fiscalizadores.

558

Colaboradores bem hidratados tendem a apresentar maior produtividade e desempenho no ambiente de trabalho. A oferta de água mineral e vasilhames adequados incentiva o consumo regular de água, contribuindo para a concentração, o foco e a eficiência das atividades laborais.

A aquisição de vasilhames reutilizáveis promove a redução do uso de plásticos descartáveis, alinhando a empresa a práticas sustentáveis e responsáveis com o meio ambiente. Além disso, a gestão adequada dos vasilhames contribui para a redução de resíduos e para a promoção da reciclagem.

A oferta de água mineral e vasilhames de qualidade demonstra o compromisso da empresa com a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade, reforçando uma imagem institucional positiva perante colaboradores, clientes, fornecedores e a sociedade em geral.

Diante desses argumentos, é evidente a importância e a necessidade de realizar a aquisição de água mineral e vasilhames, não apenas para atender às exigências legais, mas também para promover a saúde, a sustentabilidade e a imagem institucional da empresa.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS A CONDICIONAMENTO DE 20L	UNID	80
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500ML E VALIDADE. FARDO COM 12 UNID.	FARDO	13
03	VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO.	UNID.	10

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames para Secretaria da Cultura de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

559

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal da Cultura, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns de caráter contínuo regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição atacadista, além disso poderão participar empresas individualmente ou em consorcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. A água mineral adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo sua portabilidade e segurança para consumo humano.

Os vasilhames utilizados para armazenar a água mineral devem ser adequados, seguros e higiênicos, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve seguir o processo de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade na contratação de fornecedores.

Deve ser formalizado um contrato de fornecimento que especifique as condições técnicas, quantidades, prazos e valores referentes à aquisição da água mineral e vasilhames.

O fornecedor selecionado deve estar regularizado perante os órgãos competentes, apresentando certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Deve ser exigida a apresentação de documentação técnica que comprove a qualidade da água mineral e dos vasilhames, como laudos de análise laboratorial e certificados de conformidade.

A água mineral e os vasilhames devem estar disponíveis de forma permanente nas instalações da Secretaria do Meio Ambiente, atendendo às necessidades dos colaboradores e visitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Deve ser assegurada a manutenção da qualidade da água mineral ao longo do armazenamento e distribuição, por meio de procedimentos adequados de higienização dos vasilhames e controle de validade do produto. 360

Deve ser realizado um controle eficiente do estoque de água mineral e vasilhames, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua do produto.

Ao observar esses requisitos técnicos e legais, a Secretaria do Meio Ambiente de Acopiara/CE assegura a qualidade, a legalidade e a eficiência no processo de aquisição de água mineral e vasilhames, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos usuários e para a transparência na gestão pública.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:

No contexto atual, a demanda por água mineral e vasilhames para instituições governamentais, como a Secretaria do Meio Ambiente, tem se destacado pela crescente preocupação com a saúde e o bem-estar dos usuários, aliada à necessidade de cumprir normas sanitárias e ambientais rigorosas. Nesse sentido, a análise do mercado brasileiro revela diversas possibilidades para o fornecimento desses produtos, considerando diferentes aspectos comerciais e preços.

Empresas locais e regionais de água mineral e vasilhames podem oferecer vantagens logísticas, como menor custo de transporte e maior agilidade na entrega.

Esses fornecedores muitas vezes possuem expertise no atendimento a órgãos governamentais, garantindo conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos.

Grandes distribuidoras e indústrias de bebidas, que também produzem água mineral, têm capacidade de atender grandes demandas, garantindo regularidade no abastecimento.

Elas podem oferecer soluções personalizadas, como vasilhames personalizados com a marca da Secretaria Do Meio Ambiente, fortalecendo a identidade visual e institucional.

Empresas especializadas em sustentabilidade ambiental oferecem vasilhames reutilizáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se a políticas públicas de sustentabilidade.

Esses fornecedores podem agregar valor à imagem da Secretaria do Meio Ambiente ao promover práticas sustentáveis em suas operações.

Ao selecionar um fornecedor, é fundamental realizar uma análise detalhada de custos e benefícios, considerando não apenas o preço dos produtos, mas também a qualidade, a regularidade no fornecimento, o suporte técnico oferecido e a sustentabilidade das práticas comerciais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, preconiza a busca pela melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

561
2

O mercado brasileiro oferece diversas opções para o fornecimento de água mineral e vasilhames à Secretaria do Meio Ambiente, permitindo a escolha de fornecedores que atendam às necessidades específicas da instituição, garantindo qualidade, conformidade legal e sustentabilidade nas operações. Essa análise estratégica é essencial para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de empresas regionais reduz custos logísticos e operacionais, promovendo a economicidade na aquisição de água mineral e vasilhames, sem comprometer a qualidade dos produtos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A prestação de serviços de fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria do Meio Ambiente deve seguir um conjunto de procedimentos e especificações técnicas que garantam a quantidade dos produtos, a eficiência na entrega e o cumprimento dos requisitos legais. Neste contexto, é fundamental recapitular e detalhar as informações apresentadas anteriormente, acrescentando as especificações técnicas do produto.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, garantindo a legalidade e a transparência na contratação.

A água mineral a ser fornecida deverá ser envasada em garrafrões de 20 litros, com tampa hermética e selo de segurança inviolável, conforme padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser fabricados em material resistente e atóxico, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma regular e pontual, assegurando a disponibilidade contínua de água mineral e vasilhames nas instalações da Secretaria do Meio Ambiente.

Será estabelecido um sistema de gestão de estoque para monitorar o consumo de água mineral e garantir a reposição adequada dos vasilhames.

A empresa fornecedora deverá realizar análises periódicas da água mineral para verificar sua potabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico especializado para solucionar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de água mineral e vasilhames.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O atendimento deverá ser personalizado e ágil, visando atender às demandas específicas da Secretaria do Meio Ambiente e garantir a satisfação dos usuários.

562
L

Em resumo, o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria do Meio Ambiente seguirá procedimentos rigorosos de contratação, com base na legislação vigente, e especificações técnicas que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência na entrega dos produtos. Essa abordagem assegura a disponibilidade contínua de água potável nas instalações da Secretaria, promovendo o bem-estar e a saúde dos usuários.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS A CONDICIONAMENTO DE 20L	UNID	80
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500ML E VALIDADE, PARDO COM 12 UNID.	PARDO	13
03	VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO.	UNID.	10

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$1.562,17 (MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, tendo por referência os preços unitários encontradas no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para ou para menos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, os itens do objeto oportunizam uma economia de escala ao comprar um item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I pois não havia viabilidade da divisão do objeto em lotes.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Vejamos o que diz a legislação:

563
e

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A aquisição de água pela Secretaria do Meio Ambiente é um processo fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos funcionários e público em geral. Neste sentido, a escolha do fornecedor de água deve ser embasada em critérios técnicos e legais que assegurem a qualidade do produto e a transparência no processo de compra.



A necessidade de fornecimento contínuo de água potável nas escolas é um requisito básico para o funcionamento adequado das atividades. A água é essencial não apenas para o consumo direto, mas também para a preparação de alimentos, higiene pessoal e limpeza das instalações. 564

É imprescindível que o fornecedor esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente, a fim de evitar qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a contratação. 9

A compra de água pela Secretaria do Meio Ambiente é uma medida essencial para assegurar o cumprimento das obrigações legais e garantir o acesso dos funcionários e o público em geral a um recurso vital para a vida e para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas. A seleção criteriosa do fornecedor, baseada em critérios técnicos e legais, é fundamental para garantir a eficiência e transparência nesse processo.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco para a Fase de Planejamento:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falta de definição clara dos requisitos de água e vasilhames	Alta	Alto	Realizar uma análise detalhada das necessidades e especificações dos produtos. Estabelecer critérios claros para a seleção do fornecedor.
Orçamento insuficiente para a compra dos produtos	Média	Médio	Realizar um levantamento de preços no mercado para estimar os custos. Buscar alternativas de financiamento se necessário.
Falta de alinhamento com as políticas e normas vigentes	Alta	Alto	Consultar os órgãos responsáveis para garantir que o processo esteja em conformidade com as leis e regulamentos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

565

Matriz de Risco para a Fase de Licitação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Faltas no edital de licitação	Média	Alto	Realizar revisões e consultas com especialistas para garantir a clareza e objetividade do edital.
Conflito entre concorrentes	Baixa	Alto	Implementar medidas de controle e monitoramento durante o processo de licitação. Garantir a transparência e a igualdade de oportunidades.
Interferência política no processo de seleção	Alta	Alto	Garantir a independência e imparcialidade da comissão de licitação. Seguir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no edital.

Matriz de Risco para a Fase de Fornecimento:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Atrasos na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazos claros e exigir contratos com cláusulas de penalidade por descumprimento. Manter comunicação constante com o fornecedor.
Qualidade insatisfatória dos produtos	Alta	Alto	Realizar inspeções de qualidade e certificações dos produtos antes da aceitação. Estabelecer protocolos de devolução em caso de não conformidade.
Problemas de relacionamento com o fornecedor	Baixa	Médio	Manter uma comunicação transparente e eficiente. Estabelecer canais de resolução de conflitos e monitorar a satisfação do cliente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames não se limita apenas à garantia de abastecimento adequado, mas também envolve considerações ambientais essenciais. Neste contexto, é crucial analisar e fundamentar os impactos ambientais



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

566
e

relacionados a essa contratação, visando a promoção da sustentabilidade e a minimização de danos ao meio ambiente.

O fornecimento de água mineral em vasilhames também gera impactos ambientais significativos devido à geração de resíduos plásticos. A utilização excessiva de embalagens descartáveis contribui para a poluição do meio ambiente, especialmente dos oceanos, onde o plástico pode causar danos irreparáveis à fauna marinha e ao ecossistema marinho como um todo. Nesse sentido, é fundamental que a empresa contratada adote medidas para reduzir o uso de plástico, como a implementação de sistemas de reciclagem e a promoção do uso de embalagens retornáveis.

Em suma, os impactos ambientais associados à contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames são diversos e exigem uma abordagem integrada de gestão ambiental. É fundamental que a escolha do fornecedor leve em consideração não apenas a qualidade dos produtos, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, por meio da adoção de práticas responsáveis de uso dos recursos hídricos, redução da geração de resíduos plásticos e mitigação das emissões de gases de efeito estufa. Essa abordagem contribui não apenas para a proteção do meio ambiente, mas também para a promoção de um desenvolvimento sustentável e consciente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

- Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e;
- Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;
- Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;
- Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;
- Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;
- Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;
- Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;
- Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;
- Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO**





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. Tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

567

2

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Luciano Melo de Souza
Equipe Técnica
Portaria nº 001/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Maria Aldanila Silva Holanda Oliveira
Secretária do Meio Ambiente
portaria de nomeação nº 716/2024.

Acopiara-CE, 23 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa de água mineral e vasilhames, de interesse da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral, que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados à secretaria para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório onde seja garantido que a escolha de um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando – se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria de Educação.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A água mineral é fundamental para a hidratação adequada, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos indivíduos. A disponibilidade de água de qualidade no ambiente de trabalho é essencial para manter níveis adequados de hidratação, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra você

A legislação vigente estabelece requisitos claros quanto à disponibilidade de água potável em locais de trabalho. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em sanções legais, além de comprometer a imagem e a reputação da empresa perante colaboradores e órgãos fiscalizadores. 369

Colaboradores bem hidratados tendem a apresentar maior produtividade e desempenho no ambiente de trabalho. A oferta de água mineral e vasilhames adequados incentiva o consumo regular de água, contribuindo para a concentração, o foco e a eficiência das atividades laborais.

A aquisição de vasilhames reutilizáveis promove a redução do uso de plásticos descartáveis, alinhando a empresa a práticas sustentáveis e responsáveis com o meio ambiente. Além disso, a gestão adequada dos vasilhames contribui para a redução de resíduos e para a promoção da reciclagem.

A oferta de água mineral e vasilhames de qualidade demonstra o compromisso da empresa com a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade, reforçando uma imagem institucional positiva perante colaboradores, clientes, fornecedores e a sociedade em geral.

Diante desses argumentos, é evidente a importância e a necessidade de realizar a aquisição de água mineral e vasilhames, não apenas para atender às exigências legais, mas também para promover a saúde, a sustentabilidade e a imagem institucional da empresa.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

Item	Descrição	UNID.	Quantidade	Valor
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS A CONDICIONAMENTO DE 20L	UNID.	853	
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500ML E VALIDADE. FARDO COM 12 UNID.	FARDO	167	500
03	VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFAO PLÁSTICO DE 20L VAZIO.	UNID.	20	

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames para Secretaria de Educação de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL**



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. 570

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal de Educação, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal da Educação. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns de caráter contínuo regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição atacadista, além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. A água mineral adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo sua portabilidade e segurança para consumo humano.

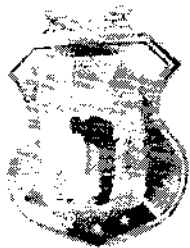
Os vasilhames utilizados para armazenar a água mineral devem ser adequados, seguros e higiênicos, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve seguir o processo de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade na contratação de fornecedores.

Deve ser formalizado um contrato de fornecimento que especifique as condições técnicas, quantidades, prazos e valores referentes à aquisição da água mineral e vasilhames.

O fornecedor selecionado deve estar regularizado perante os órgãos competentes, apresentando certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Deve ser exigida a apresentação de documentação técnica que comprove a qualidade da água mineral e dos vasilhames, como laudos de análise laboratorial e certificados de conformidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

A água mineral e os vasilhames devem estar disponíveis de forma permanente nas instalações da Secretaria da Educação, atendendo às necessidades dos colaboradores e visitantes. 571

Deve ser assegurada a manutenção da qualidade da água mineral ao longo do armazenamento e distribuição, por meio de procedimentos adequados de higienização dos vasilhames e controle de validade do produto.

Deve ser realizado um controle eficiente do estoque de água mineral e vasilhames evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua do produto.

Ao observar esses requisitos técnicos e legais, a Secretaria da Educação de Acopiara/CE assegura a qualidade, a legalidade e a eficiência no processo de aquisição de água mineral e vasilhames, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos usuários e para a transparência na gestão pública.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO *Fundamentação:*

No contexto atual, a demanda por água mineral e vasilhames para instituições governamentais, como a Secretaria da Educação, tem se destacado pela crescente preocupação com a saúde e o bem-estar dos usuários, aliada à necessidade de cumprir normas sanitárias e ambientais rigorosas. Nesse sentido, a análise do mercado brasileiro revela diversas possibilidades para o fornecimento desses produtos, considerando diferentes aspectos comerciais e técnicos.

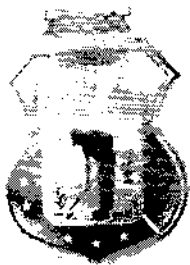
Empresas locais e regionais de água mineral e vasilhames podem oferecer vantagens logísticas, como menor custo de transporte e maior agilidade na entrega.

Esses fornecedores muitas vezes possuem expertise no atendimento a órgãos governamentais, garantindo conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos.

Grandes distribuidoras e indústrias de bebidas, que também produzem água mineral, têm capacidade de atender grandes demandas, garantindo regularidade no abastecimento.

Elas podem oferecer soluções personalizadas, como vasilhames personalizados com a marca da Secretaria da Educação, fortalecendo a identidade visual e institucional.

Empresas especializadas em sustentabilidade ambiental oferecem vasilhames reutilizáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se a políticas públicas de sustentabilidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Esses fornecedores podem agregar valor à imagem da Secretaria da Educação ao promover práticas sustentáveis em suas operações.

57.7

Ao selecionar um fornecedor, é fundamental realizar uma análise detalhada de custos e benefícios, considerando não apenas o preço dos produtos, mas também a qualidade, a regularidade no fornecimento, o suporte técnico oferecido e a sustentabilidade das práticas comerciais.

O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, preconiza a busca pela melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

O mercado brasileiro oferece diversas opções para o fornecimento de água mineral e vasilhames à Secretaria da Educação, permitindo a escolha de fornecedores que atendam às necessidades específicas da instituição, garantindo qualidade, conformidade legal e sustentabilidade nas operações. Essa análise estratégica é essencial para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de empresas regionais reduz custos logísticos e operacionais promovendo a economicidade na aquisição de água mineral e vasilhames sem comprometer a qualidade dos produtos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A prestação de serviços de fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria da Educação deve seguir um conjunto de procedimentos e especificações técnicas que garantam a qualidade dos produtos, a eficiência na entrega e o cumprimento dos requisitos legais. Neste contexto, é fundamental recapitular e detalhar as informações apresentadas anteriormente, acrescentando as especificações técnicas do produto.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, garantindo a legalidade e a transparência na contratação.

A água mineral a ser fornecida deverá ser envasada em garrações de 20 litros, com tampa hermetica e selo de segurança inviolável, conforme padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser fabricados em material resistente e atóxico, garantindo a preservação da qualidade do produto.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma regular e pontual, assegurando a disponibilidade contínua de água mineral e vasilhames nas instalações da Secretaria da Educação.

573
e

Será estabelecido um sistema de gestão de estoque para monitorar o consumo de água mineral e garantir a reposição adequada dos vasilhames.

A empresa fornecedora deverá realizar análises periódicas da água mineral para verificar sua potabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico especializado para solucionar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de água mineral e vasilhames.

O atendimento deverá ser personalizado e ágil, visando atender às demandas específicas da Secretaria da Educação e garantir a satisfação dos usuários.

Em resumo, o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria da Educação seguirá procedimentos rigorosos de contratação, com base na legislação vigente e especificações técnicas que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência na entrega dos produtos. Essa abordagem assegura a disponibilidade contínua de água potável nas instalações da Secretaria, promovendo o bem-estar e a saúde dos usuários.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS A CONDICIONAMENTO DE 20L	UNID	333	
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500ML E VALIDADE. FARDO COM 12 UNID.	FARDO	167	
03	VASILHAME. GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO.	UNID	21	

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 19.811,68 (dezenove mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para ou para menos.

Handwritten signature





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

574

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, os itens do objeto oportunizam uma economia de escala ao comprar um item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I pois não havia viabilidade da divisão do objeto em lotes.

Vejam os que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

575

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A aquisição de água pela Secretaria de Educação é um processo fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos alunos, professores e demais funcionários das instituições de ensino. Neste sentido, a escolha do fornecedor de água deve ser embasada em critérios técnicos e legais que assegurem a qualidade do produto e a transparência no processo de compra.

A necessidade de fornecimento contínuo de água potável nas escolas é um requisito básico para o funcionamento adequado das atividades educacionais. A água é essencial não apenas para o consumo direto, mas também para a preparação de alimentos, higiene pessoal e limpeza das instalações.

É imprescindível que o fornecedor esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente, a fim de evitar qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a contratação.

A compra de água pela Secretaria de Educação é uma medida essencial para assegurar o cumprimento das obrigações legais e garantir o acesso dos alunos e colaboradores a um recurso vital para a vida e para o desenvolvimento das atividades educacionais. A seleção criteriosa do fornecedor, baseada em critérios técnicos e legais, é fundamental para garantir a eficiência e transparência nesse processo.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco para a Fase de Planejamento:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falta de definição clara dos requisitos de água e vasilhames	Alta	Alto	Realizar uma análise detalhada das necessidades e especificações dos produtos. Estabelecer critérios claros para a seleção do fornecedor.
Orçamento insuficiente para a	Média	Médio	Realizar um levantamento de preços no



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
compra dos produtos			mercado para estimar os custos. Buscar alternativas de financiamento se necessário.
Falta de alinhamento com as políticas e normas vigentes	Alta	Alto	Consultar os órgãos responsáveis para garantir que o processo esteja em conformidade com as leis e regulamentos.

576

Matriz de Risco para a Fase de Licitação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falhas no edital de licitação	Média	Alto	Realizar revisões e consultas com especialistas para garantir a clareza e objetividade do edital.
Conflito entre concorrentes	Baixa	Alto	Implementar medidas de controle e monitoramento durante o processo de licitação. Garantir a transparência e a igualdade de oportunidades.
Interferência política no processo de seleção	Alta	Alto	Garantir a independência e imparcialidade da comissão de licitação. Seguir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no edital.

Matriz de Risco para a Fase de Fornecimento:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Atrasos na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazos claros e exigir contratos com cláusulas de penalidade por descumprimento. Manter comunicação constante com o fornecedor.
Qualidade insatisfatória dos produtos	Alta	Alto	Realizar inspeções de qualidade e certificações dos produtos antes da aceitação. Estabelecer protocolos de devolução em caso de não conformidade.
Problemas de relacionamento com o	Baixa	Médio	Manter uma comunicação transparente e eficiente. Estabelecer canais de resolução de



Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
fornecedor			conflitos e monitorar a satisfação do cliente

577
2

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames não se limita apenas a garantia de abastecimento adequado, mas também envolve considerações ambientais essenciais. Neste contexto, é crucial analisar e fundamentar os impactos ambientais associados a essa contratação visando a promoção da sustentabilidade e a minimização de danos ao meio ambiente.

O fornecimento de água mineral em vasilhames também gera impactos ambientais significativos devido à geração de resíduos plásticos. A utilização excessiva de embalagens descartáveis contribui para a poluição do meio ambiente, especialmente dos oceanos, onde o plástico pode causar danos irreparáveis a fauna marinha e ao ecossistema marinho como um todo. Nesse sentido, é fundamental que a empresa contratada adote medidas para reduzir o uso de plástico, como a implementação de sistemas de reciclagem e a promoção do uso de embalagens retornáveis.

Em suma, os impactos ambientais associados a contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames são diversos e exigem uma abordagem integrada em questão ambiental. É fundamental que a escolha do fornecedor leve em consideração não apenas a qualidade dos produtos, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, por meio da adoção de práticas responsáveis de uso dos recursos hídricos, redução da geração de resíduos plásticos e mitigação das emissões de gases de efeito estufa. Essa abordagem contribui não apenas para a proteção do meio ambiente, mas também para a promoção de um desenvolvimento sustentável e consciente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:
Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda.

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente.
Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista: 578

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

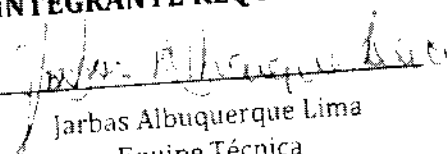
Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

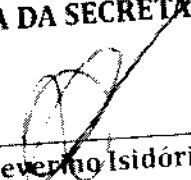
O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE



Jarbas Albuquerque Lima
Equipe Técnica
Portaria nº 012/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL


Almir Severino Isidório Junior
Secretário de Educação
portaria de nomeação nº 708/2024.

Acopiara-CE, 23 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

579

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Acopiara-Ce. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação do todo, encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados a secretaria, para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha do um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria da Saúde.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A Secretaria da Saúde, como órgão público responsável pela promoção e preservação da saúde da população, demanda estratégias contínuas para assegurar um ambiente laboral seguro e propício ao desempenho eficiente de suas atribuições. Neste contexto, a aquisição



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

A água mineral e vasilhames se apresenta como uma medida prioritária, objetivando garantir a disponibilidade de água potável, livre de contaminações, e promover a adequada hidratação dos colaboradores. 580

A qualidade da água consumida no ambiente de trabalho é crucial para a manutenção da saúde e bem-estar dos funcionários. Diante dos potenciais riscos associados a águas de fontes desconhecidas ou de procedência duvidosa, a opção por água mineral se destaca pela sua pureza e confiabilidade microbiológica, atendendo aos padrões exigidos pelas normativas sanitárias.

A disponibilidade de água mineral e vasilhames adequados promove a saúde organizacional, reduzindo o risco de contaminações e doenças associadas à ingestão de água de qualidade inferior. A desidratação, por exemplo, pode impactar negativamente o desempenho e a produtividade dos colaboradores, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria da Saúde. A aquisição de água mineral atende aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar. Este aspecto é fundamental para assegurar a integridade física e a saúde dos servidores, bem como para evitar possíveis penalidades decorrentes do descumprimento das normas.

A preocupação da Secretaria da Saúde com a saúde e bem-estar de seus colaboradores reflete diretamente na sua imagem institucional. Ao demonstrar zelo pela qualidade da água fornecida no ambiente de trabalho, a instituição reforça seu compromisso com a promoção da saúde não apenas para a população atendida, mas também para seus próprios funcionários, contribuindo para uma cultura organizacional pautada pelo cuidado e responsabilidade.

Diante dos argumentos apresentados, torna-se evidente a necessidade imperativa de adquirir água mineral e vasilhames para a Secretaria da Saúde. Esta medida não apenas atende às demandas de saúde e segurança dos colaboradores, mas também reforça o compromisso da instituição com a excelência na prestação de serviços e com a preservação do bem-estar de sua equipe. Assim, investir na garantia de uma fonte confiável de água potável não só é uma medida estratégica, mas também um imperativo ético e legal para uma gestão administrativa responsável e eficiente.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

colaboradores, bem como para cumprir com os requisitos técnicos e legais estabelecidos pelas normativas pertinentes. Este texto delinear-se-á de forma sistemática os requisitos técnicos e legais indispensáveis para a referida aquisição, visando garantir a conformidade e eficiência nesse processo. 582

A água mineral a ser adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde. Isso inclui a ausência de contaminantes químicos e microbiológicos, bem como a manutenção de características organolépticas próprias da água potável.

É imprescindível que o fornecedor da água mineral esteja devidamente registrado nos órgãos competentes e que a procedência do produto seja claramente identificada. A existência de certificados de qualidade emitidos por laboratórios credenciados reforça a confiabilidade do produto.

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser higienizados e esterilizados de acordo com as boas práticas de fabricação. Além disso, é fundamental que o local de armazenamento seja adequado, protegido de fontes de contaminação e devidamente ventilado.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve obedecer aos procedimentos licitatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. A modalidade de licitação e os critérios de seleção dos fornecedores devem ser definidos conforme a legislação vigente, garantindo a lisura e a transparência do processo.

O contrato firmado entre a Secretaria da Saúde de Acopiara/CE e o fornecedor de água mineral deve conter cláusulas claras e específicas sobre a qualidade do produto, prazos de entrega, condições de pagamento e responsabilidades das partes. O Termo de Referência, por sua vez, deve estabelecer os requisitos técnicos e operacionais necessários para a aquisição, em conformidade com as normativas sanitárias e administrativas aplicáveis.

A execução do contrato deve ser acompanhada de perto pelos órgãos competentes, a fim de garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas e a conformidade com os requisitos técnicos e legais. Qualquer desvio ou irregularidade deve ser prontamente comunicado e corrigido, sob pena de sanções administrativas e legais.

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria da Saúde de Acopiara, CE requer uma abordagem metódica e criteriosa, que considere tanto os requisitos técnicos quanto os legais aplicáveis. Somente através do cumprimento rigoroso desses requisitos é possível assegurar a qualidade, segurança e legalidade do processo de aquisição.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

contribuindo assim para a promoção do bem-estar e eficiência no ambiente laboral da instituição. SB
a

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO **Fundamentação:**

A busca por fornecedores confiáveis de água mineral e vasilhames para atender as demandas da Secretaria da Saúde é uma etapa crucial para garantir a qualidade e segurança no ambiente laboral. Neste contexto, uma análise detalhada do mercado brasileiro se faz necessária para identificar as melhores opções disponíveis, considerando aspectos como qualidade do produto, capacidade de fornecimento, preços competitivos e conformidade com as normativas vigentes.

O mercado brasileiro de água mineral é diversificado, com a presença de diversos fornecedores estabelecidos em diferentes regiões do país. Empresas reconhecidas nacionalmente pela qualidade de seus produtos, como as grandes marcas de água mineral engarrafada, representam opções sólidas para atender às necessidades da Secretaria da Saúde.

Além das grandes marcas, há também uma variedade de fornecedores regionais que podem oferecer vantagens competitivas, como proximidade geográfica, flexibilidade no atendimento e preços mais acessíveis. Essas empresas, muitas vezes familiares, têm uma forte presença local e podem ser parceiras estratégicas para a Secretaria da Saúde em suas operações cotidianas.

Existem também fornecedores especializados em vasilhames, oferecendo uma ampla gama de opções de embalagens, desde garrafas plásticas até galões de água retornáveis. Estes fornecedores podem agregar valor ao fornecimento de água mineral, fornecendo soluções personalizadas de embalagem que atendam às necessidades específicas da Secretaria da Saúde.

A Secretaria da Saúde pode estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores que ofereçam não apenas água mineral de qualidade, mas também serviços adicionais, como logística eficiente de entrega, garantia de abastecimento contínuo e suporte técnico especializado.

A análise do mercado permite à Secretaria da Saúde negociar contratos vantajosos com os fornecedores selecionados, garantindo condições comerciais favoráveis, como preços competitivos, prazos de pagamento flexíveis e cláusulas de garantia de qualidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O mercado de água mineral e vasilhames está em constante evolução, com novas tecnologias e tendências emergindo regularmente. A Secretaria da Saúde pode explorar as oportunidades oferecidas por fornecedores que investem em inovação, como embalagens sustentáveis, tecnologias de purificação avançadas e sistemas de rastreamento de qualidade.

A análise do mercado brasileiro revela um cenário diversificado e dinâmico no fornecimento de água mineral e vasilhames, oferecendo à Secretaria da Saúde uma ampla gama de possibilidades e oportunidades para garantir a qualidade e segurança no abastecimento de água em suas instalações. Ao explorar as opções disponíveis e estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores confiáveis, a Secretaria da Saúde pode otimizar suas operações, promover a eficiência e assegurar o bem-estar de seus colaboradores e usuários.

A contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria da Saúde é uma medida estratégica que se fundamenta em critérios jurídicos sólidos, visando não apenas atender às necessidades operacionais da instituição, mas também promover a eficiência na gestão pública e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local. Esta justificativa se embasa em preceitos legais, como a valorização do princípio da economicidade, a observância dos princípios da administração pública e a promoção do desenvolvimento regional.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames possibilita a redução de custos logísticos e operacionais, uma vez que elimina despesas com transporte de longa distância e armazenamento em larga escala. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis em benefício da coletividade.

Ao optar por fornecedores regionais, a Secretaria da Saúde evita custos adicionais relacionados a impostos, tarifas e taxas decorrentes da importação ou intermediação de empresas externas. Essa economia de recursos contribui para a maximização dos investimentos em áreas prioritárias da saúde pública, como aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos hospitalares.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames está em conformidade com os princípios da legalidade e impessoalidade, uma vez que se pauta em critérios objetivos e transparentes de seleção, como a competitividade, capacidade técnica e idoneidade das empresas fornecedoras. Tal medida visa assegurar a lisura e transparência dos processos licitatórios, preservando a igualdade de oportunidades entre os concorrentes.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

A escolha de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames promove a efetividade na prestação dos serviços públicos, garantindo a regularidade no abastecimento de água potável nas unidades de saúde. Além disso, a divulgação dos processos de contratação e dos critérios de seleção contribui para a transparência e accountability da gestão pública, fortalecendo a confiança da sociedade na administração municipal.

A contratação de empresas regionais fomenta o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais, gerando empregos, renda e oportunidades de negócio para os empreendedores da região. Essa política de valorização da produção local contribui para a redução das desigualdades regionais e para a dinamização da economia, fortalecendo os vínculos de solidariedade e cooperação entre os agentes econômicos locais.

A proximidade geográfica entre a Secretaria da Saúde e os fornecedores regionais favorece a implementação de práticas sustentáveis de produção, transporte e descarte de resíduos, minimizando os impactos ambientais associados à cadeia de fornecimento de água mineral. Essa preocupação com a responsabilidade socioambiental demonstra o compromisso da instituição com a preservação dos recursos naturais e o bem-estar das gerações futuras.

Em síntese, a contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria da Saúde representa uma solução juridicamente fundamentada que atende aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Ao optar por fornecedores locais, a instituição promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, estimula a economia local e reforça seu compromisso com a responsabilidade socioambiental. Dessa forma, a valorização das empresas regionais não apenas atende às necessidades operacionais da Secretaria da Saúde, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

O fornecimento de água mineral e vasilhames na Secretaria da Saúde é uma atividade essencial que requer rigor técnico e administrativo para assegurar a conformidade com os padrões de qualidade e as necessidades operacionais da instituição. Este documento delimita os procedimentos detalhados para o fornecimento desses itens, considerando as diretrizes previamente estabelecidas e as especificações técnicas do produto.

Os aspectos abordados até o momento enfatizam a importância da contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames, fundamentando-se



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

em critérios de economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Além disso, destacam a relevância da transparência nos processos de contratação e a preocupação com a responsabilidade socioambiental. Agora, serão apresentadas as especificações técnicas do produto, visando garantir a qualidade e segurança da água fornecida.

586

CE

Especificações Técnicas do Produto:

Água Mineral:

Origem: A água mineral deve ser proveniente de fontes naturais reconhecidas e autorizadas pelos órgãos competentes, garantindo a pureza e qualidade do produto.

Composição: Deve atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo livre de contaminantes químicos e microbiológicos prejudiciais à saúde humana.

Rotulagem: Os rótulos das embalagens devem conter informações obrigatórias como origem, composição, data de validade, registro no Ministério da Saúde e demais exigências legais.

Vasilhames:

Material: Os vasilhames devem ser fabricados com materiais seguros e adequados para o armazenamento de água mineral, como plástico PET ou vidro.

Higiene e Limpeza: Devem ser submetidos a processos de higienização e esterilização antes do envase, seguindo as boas práticas de fabricação e as normas sanitárias vigentes.

Capacidade: As embalagens devem possuir capacidade suficiente para atender a demanda da Secretaria da Saúde, considerando o consumo diário estimado e a frequência de reposição.

Procedimentos Operacionais:

Seleção de Fornecedores:

Realização de pesquisa de mercado para identificação de empresas regionais aptas a fornecer água mineral e vasilhames conforme as especificações técnicas exigidas.

Contratação e Gestão de Contratos:

Elaboração de termo de referência detalhando as especificações técnicas do produto, critérios de seleção, prazos de entrega, formas de pagamento e demais condições contratuais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Formalização de contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, bem como os mecanismos de fiscalização e controle da qualidade.

SST
+

Recebimento e Armazenamento:

Recebimento dos produtos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, realizando inspeção visual e verificação da documentação pertinente.

Armazenamento adequado dos vasilhames e água mineral em local limpo, arejado e protegido de fontes de contaminação, seguindo as recomendações dos fabricantes e normas sanitárias.

A implementação desses procedimentos para o fornecimento de água mineral e vasilhames na Secretaria da Saúde visa garantir a eficiência operacional, a conformidade legal e a qualidade dos produtos fornecidos. Ao seguir as especificações técnicas estabelecidas e adotar práticas transparentes e responsáveis, a instituição reforça seu compromisso com a segurança e bem-estar de seus colaboradores e usuários, contribuindo para uma gestão pública eficiente e ética.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

Item	Especificação	Unid.	SAUDE	MAC	PAB
01	Água mineral sem gás, acondicionamento de 20L	UNID	661	1412	111
02	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml e validade. Fardo com 12 unidades.	FARDO	450	67	200
03	Vasilhame galão de água de mineral, garrafão plástico de 20 litros vazio.	UNID	30	31	2

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado. Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para mais ou para menos.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

SSS
2

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois, os itens dos objetos oportuniza uma economia de escala, ao comprar o item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

Veremos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão, a integração ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado, e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

No contexto da gestão pública, a otimização dos recursos e a garantia da qualidade dos serviços são imperativos. A Secretaria de Saúde de Acopiara, almejando atender aos padrões de excelência e eficiência, propõe a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral. Este texto argumentativo visa elucidar os resultados



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

589
a

pretendidos com tal decisão, embasando-se em fundamentos administrativos e de saúde pública.

A contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral proporcionará à Secretaria de Saúde de Acopiara uma significativa otimização de recursos. Ao terceirizar essa demanda, a instituição reduzirá custos associados à aquisição de equipamentos de purificação, armazenamento e distribuição de água, além de diminuir despesas com manutenção e reposição de materiais. Dessa forma, os recursos financeiros serão alocados de maneira mais eficiente, direcionando-os para outras áreas prioritárias da saúde pública local.

A qualidade da água é crucial para a preservação da saúde da população. Ao firmar contrato com uma empresa especializada, a Secretaria de Saúde de Acopiara assegura o fornecimento de água mineral que atende aos mais altos padrões de potabilidade e segurança. Essa garantia é fundamental, especialmente em ambientes onde a água de abastecimento público pode apresentar variações na sua qualidade, sujeitando os consumidores a riscos sanitários. Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica para fornecimento de água mineral é uma medida proativa de prevenção de doenças e promoção da saúde pública.

A terceirização do fornecimento de água mineral também se alinha com as normativas legais e regulatórias vigentes. Ao contratar uma empresa especializada, a Secretaria de Saúde de Acopiara garante que todas as exigências sanitárias, fiscais e trabalhistas relacionadas ao abastecimento de água sejam rigorosamente cumpridas. Isso mitiga potenciais problemas legais e administrativos, preservando a integridade institucional e evitando possíveis penalidades decorrentes de não conformidades.

Diante dos argumentos apresentados, fica evidente que a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral pela Secretaria de Saúde de Acopiara é uma medida estratégica e benéfica. Além de promover a eficiência operacional, garantir a qualidade do produto e assegurar a conformidade legal, essa decisão contribuirá para a preservação da saúde pública e o bem-estar da comunidade local. Assim, recomenda-se a aprovação e implementação desta proposta visando aos melhores resultados para a gestão da saúde municipal.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

590

Matriz de Risco - Fase de Planejamento:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Mitigação
Falta de definição clara dos requisitos de água mineral	Alta	Alto	Realizar uma análise detalhada das necessidades de água e requisitos específicos antes de iniciar o processo de contratação.
Orçamento inadequado	Média	Alto	Realizar uma análise de mercado detalhada para estimar custos precisos. Incorporar uma margem de contingência no orçamento.
Falta de expertise interna para avaliar propostas	Baixa	Medio	Capacitar a equipe de avaliação para entender os critérios de seleção e avaliação das propostas. Considerar a contratação de consultores especializados, se necessário.
Alterações nos requisitos durante o processo	Média	Medio	Estabelecer um processo claro para gerenciar alterações nos requisitos, garantindo que sejam documentadas e aprovadas pelas partes interessadas relevantes.
Riscos de conformidade regulatória	Alta	Alto	Realizar uma revisão abrangente das regulamentações pertinentes e garantir que todas as empresas licitantes estejam em conformidade.

Matriz de Risco - Fase de Licitação:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Mitigação
Baixa participação de licitantes	Alta	Alto	Realizar uma ampla divulgação da licitação e engajar potenciais fornecedores por meio de canais adequados.
Propostas não competitivas	Média	Alto	Fornecer uma descrição clara e abrangente dos requisitos do contrato. Encorajar a competição saudável.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Mitigação
Falta de transparência no processo de avaliação	Média	Médio	Estabelecer critérios de avaliação claros e objetivos. Garantir que o processo de avaliação seja documentado e transparente para todos os participantes.
Propostas fraudulentas ou não conformes	Baixa	Alto	Implementar controles rigorosos de verificação e validação de propostas recebidas. Realizar due diligence nas empresas licitantes.
Atrasos no processo de licitação	Média	Medio	Definir marcos temporais claros e acompanhar de perto o progresso do processo. Identificar e resolver quaisquer problemas ou atrasos rapidamente.

591
2

Matriz de Risco - Fase de Fornecimento:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva/Mitigação
Atrasos na entrega	Alta	Alto	Estabelecer um cronograma claro de entrega e monitorar de perto o progresso. Manter uma comunicação aberta com o fornecedor.
Qualidade do produto abaixo do esperado	Média	Alto	Incluir cláusulas de garantia de qualidade no contrato. Realizar inspeções de qualidade regulares.
Rupturas no fornecimento	Baixa	Médio	Estabelecer um plano de contingência para lidar com interrupções no fornecimento, como a identificação de fornecedores alternativos.
Custos adicionais inesperados	Média	Médio	Definir claramente os termos de pagamento e quaisquer custos adicionais no contrato. Monitorar de perto os custos e ajustar conforme necessário.
Conflitos contratuais	Baixa	Médio	Estabelecer canais de comunicação eficazes e procedimentos de resolução de disputas no contrato. Manter um relacionamento colaborativo com o fornecedor.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

599

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Saúde do município de Acopiara, CE, é um processo que requer uma análise cuidadosa dos potenciais impactos ambientais associados. A gestão adequada desses impactos é crucial para garantir a sustentabilidade ambiental e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

Um dos principais impactos ambientais decorrentes dessa contratação é o aumento da geração de resíduos sólidos. A utilização de vasilhames descartáveis, se não gerenciada corretamente, pode contribuir significativamente para a poluição do meio ambiente, especialmente se os materiais utilizados não forem facilmente recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, a produção e o transporte desses vasilhames também podem resultar em emissões de gases de efeito estufa e consumo de recursos naturais, como água e energia.

Outro impacto ambiental a ser considerado é o uso indiscriminado de recursos hídricos. A produção de água mineral envolve a captação de água de fontes naturais, o que pode levar à redução da disponibilidade de água para outros usos e afetar os ecossistemas aquáticos locais. Além disso, o descarte inadequado de água residual proveniente do processo de engarrafamento pode contaminar os corpos d'água e comprometer a qualidade da água potável.

Além dos impactos diretos, a contratação de uma empresa para fornecimento de água e vasilhames também pode ter consequências indiretas, como o estímulo ao consumo excessivo e desperdício de recursos naturais. A disponibilidade fácil de água mineral em vasilhames descartáveis pode desencorajar práticas mais sustentáveis, como o uso de filtros de água reutilizáveis ou a adoção de alternativas de abastecimento de água local.

Diante desses desafios ambientais, é fundamental que a Secretaria de Saúde de Acopiara, CE, adote medidas proativas para mitigar os impactos negativos associados à contratação de uma empresa para o fornecimento de água e vasilhames. Isso inclui a inclusão de cláusulas ambientais nos contratos de fornecimento, incentivando a redução do uso de materiais descartáveis, a promoção de práticas de reciclagem e reutilização, e a adoção de tecnologias mais sustentáveis no processo de engarrafamento e transporte de água.

Além disso, é essencial promover a conscientização entre os funcionários e a comunidade sobre a importância da conservação dos recursos naturais e a adoção de comportamentos mais responsáveis em relação ao consumo de água e descarte de resíduos. Somente através de uma abordagem integrada e comprometida com a sustentabilidade ambiental, a Secretaria de Saúde de Acopiara poderá garantir que a contratação de uma

6.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

empresa para o fornecimento de água e vasilhames contribua para o bem-estar da população ⁵⁹³
sem comprometer o meio ambiente para as gerações futuras. ₁

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada a satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra você
594

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

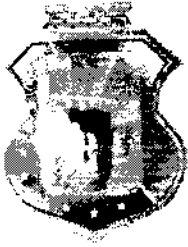
Anny Beatriz da Silva Duarte

Anny Beatriz da Silva Duarte
Equipe Técnica
Portaria nº 013/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Suhelem Colares de Almeida
Suhelem Colares de Almeida
Secretária da Saúde
Portaria de nomeação nº 936/2024.

Acopiara-CE, 23 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sgs

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços de consultoria.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa de água mineral e vasilhames, de interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral, que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados à secretaria para uso dos servidores e população.

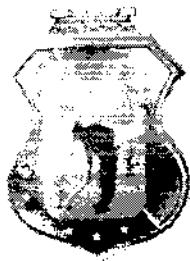
Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório onde seja garantido que a escolha de um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria da infraestrutura.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A água mineral é fundamental para a hidratação adequada, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos indivíduos. A disponibilidade de água de qualidade no ambiente de trabalho é essencial para manter níveis adequados de hidratação, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

A legislação vigente estabelece requisitos claros quanto à disponibilidade de água potável em locais de trabalho. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em sanções legais, além de comprometer a imagem e a reputação da empresa perante colaboradores e órgãos fiscalizadores.

596

Colaboradores bem hidratados tendem a apresentar maior produtividade e desempenho no ambiente de trabalho. A oferta de água mineral e vasilhames adequados incentiva o consumo regular de água, contribuindo para a concentração, o foco e a eficiência das atividades laborais.

A aquisição de vasilhames reutilizáveis promove a redução do uso de plásticos descartáveis, alinhando a empresa a práticas sustentáveis e responsáveis com o meio ambiente. Além disso a gestão adequada dos vasilhames contribui para a redução de resíduos e para a promoção da reciclagem.

A oferta de água mineral e vasilhames de qualidade demonstra o compromisso da empresa com a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade, reforçando uma imagem institucional positiva perante colaboradores, clientes, fornecedores e a sociedade em geral.

Diante desses argumentos, é evidente a importância e a necessidade de realizar a aquisição de água mineral e vasilhames, não apenas para atender às exigências legais, mas também para promover a saúde, a sustentabilidade e a imagem institucional da empresa.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

Item	Descrição	UNID	QTD
01	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS A CONDICIONAMENTO DE 20L	UNID	84
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE CONTENDO 500ML E VALIDADE, FARDO COM 12 UNID.	FARDO	7
03	VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFAO PLASTICO DE 20L VAZIO.	UNID	7

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames para Secretaria da Cultura de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**

ACOPIARA



Av. José Marques Filho, N° 600 - Centro
CEP 63.560-000

(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

597
E

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal da Infraestrutura, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal da Infraestrutura. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns de caráter contínuo regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição atacadista, além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

A água mineral adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo sua portabilidade e segurança para consumo humano.

Os vasilhames utilizados para armazenar a água mineral devem ser adequados, seguros e higiênicos, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve seguir o processo de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade na contratação de fornecedores.

Deve ser formalizado um contrato de fornecimento que especifique as condições técnicas, quantidades, prazos e valores referentes à aquisição da água mineral e vasilhames.

O fornecedor selecionado deve estar regularizado perante os órgãos competentes, apresentando certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Deve ser exigida a apresentação de documentação técnica que comprove a qualidade da água mineral e dos vasilhames, como laudos de análise laboratorial e certificados de conformidade.

A água mineral e os vasilhames devem estar disponíveis de forma permanente nas instalações da Secretaria da Infraestrutura, atendendo às necessidades dos colaboradores e visitantes.

Deve ser assegurada a manutenção da qualidade da água mineral ao longo do armazenamento e distribuição, por meio de procedimentos adequados de higienização dos vasilhames e controle de validade do produto.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Deve ser realizado um controle eficiente do estoque de água mineral e vasilhames evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua do produto.

598
e

Ao observar esses requisitos técnicos e legais, a Secretaria da Infraestrutura de Acopiara-GT assegura a qualidade, a legalidade e a eficiência no processo de aquisição de água mineral e vasilhames, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos usuários e para a transparência na gestão pública.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO **Fundamentação:**

No contexto atual, a demanda por água mineral e vasilhames para instituições governamentais, como a Secretaria da Infraestrutura, tem se destacado pela crescente preocupação com a saúde e o bem-estar dos usuários, aliada à necessidade de cumprir normas sanitárias e ambientais rigorosas. Nesse sentido, a análise do mercado brasileiro revela diversas possibilidades para o fornecimento desses produtos, considerando diferentes aspectos comerciais e técnicos.

Empresas locais e regionais de água mineral e vasilhames podem oferecer vantagens logísticas como menor custo de transporte e maior agilidade na entrega.

Esses fornecedores muitas vezes possuem expertise no atendimento a órgãos governamentais, garantindo conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos.

Grandes distribuidoras e indústrias de bebidas, que também produzem água mineral, têm capacidade de atender grandes demandas, garantindo regularidade no abastecimento.

Elas podem oferecer soluções personalizadas, como vasilhames personalizados com a marca da Secretaria da Infraestrutura, fortalecendo a identidade visual e institucional.

Empresas especializadas em sustentabilidade ambiental oferecem vasilhames reutilizáveis contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se a políticas públicas de sustentabilidade.

Esses fornecedores podem agregar valor à imagem da Secretaria do Meio Ambiente ao promover práticas sustentáveis em suas operações.

Ao selecionar um fornecedor, é fundamental realizar uma análise detalhada de custos e benefícios, considerando não apenas o preço dos produtos, mas também a qualidade, a regularidade no fornecimento, o suporte técnico oferecido e a sustentabilidade das práticas comerciais.

O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, preconiza a busca pela melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O mercado brasileiro oferece diversas opções para o fornecimento de água mineral e vasilhames à Secretaria da Infraestrutura, permitindo a escolha de fornecedores que atendam as necessidades específicas da instituição, garantindo qualidade, conformidade legal e sustentabilidade nas operações. Essa análise estratégica é essencial para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de empresas regionais reduz custos logísticos e operacionais, promovendo a economicidade na aquisição de água mineral e vasilhames, sem comprometer a qualidade dos produtos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A prestação de serviços de fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria da Infraestrutura deve seguir um conjunto de procedimentos e especificações técnicas que garantam a qualidade dos produtos, a eficiência na entrega e o cumprimento dos requisitos legais. Neste contexto, é fundamental recapitular e detalhar as informações apresentadas anteriormente, acrescentando as especificações técnicas do produto.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, garantindo a legalidade e a transparência na contratação.

A água mineral a ser fornecida deverá ser envasada em garrações de 20 litros, com tampa hermética e selo de segurança inviolável, conforme padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

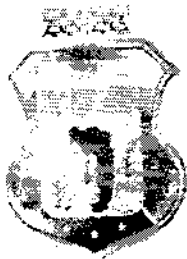
Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser fabricados em material resistente e atóxico, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma regular e pontual, assegurando a disponibilidade contínua de água mineral e vasilhames nas instalações da Secretaria do Meio Ambiente.

Será estabelecido um sistema de gestão de estoque para monitorar o consumo de água mineral e garantir a reposição adequada dos vasilhames.

A empresa fornecedora deverá realizar análises periódicas da água mineral para verificar sua potabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico especializado para solucionar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de água mineral e vasilhames.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O atendimento deverá ser personalizado e ágil, visando atender às demandas específicas da Secretaria do Meio Ambiente e garantir a satisfação dos usuários.

600

Em resumo, o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria do Meio Ambiente seguirá procedimentos rigorosos de contratação, com base na legislação vigente e especificações técnicas que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência na entrega dos produtos. Essa abordagem assegura a disponibilidade contínua de água potável nas instalações da Secretaria, promovendo o bem-estar e a saúde dos usuários.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS A CONDIÇÃOAMENTO DE 20L	UNID	77
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. TAMPA COM POSCA E LATERAL CONTEDO 20L, COM VALIDADE FARDOS COM 12 UNID	FARDO	2
03	VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFAO PLASTICO DE 20L VAZIO.	UNID	77

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.363,26 (um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**, tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para ou para menos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, os itens do objeto oportunizam uma economia de escala ao comprar um item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I pois não havia viabilidade da divisão do objeto em lotes. 601
2

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra de itens de menor quantidade;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A aquisição de água pela Secretaria da Infraestrutura é um processo fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos funcionários e público em geral. Neste sentido a escolha do fornecedor de água deve ser embasada em critérios técnicos e legais que assegurem a qualidade do produto e a transparência no processo de compra.

A necessidade de fornecimento contínuo de água potável nas escolas é um requisito básico para o funcionamento adequado das atividades. A água é essencial não apenas para



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

consumo direto, mas também para a preparação de alimentos, higiene pessoal e limpeza das instalações. GO-2

É imprescindível que o fornecedor esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente, a fim de evitar qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a contratação.

A compra de água pela Secretaria da Infraestrutura é uma medida essencial para assegurar o cumprimento das obrigações legais e garantir o acesso dos funcionários e público em geral a um recurso vital para a vida e para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas. A seleção criteriosa do fornecedor, baseada em critérios técnicos e legais é fundamental para garantir a eficiência e transparência nesse processo.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise previa pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco para a Fase de Planejamento:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falta de definição clara dos requisitos de água e vasilhames	Alta	Alto	Realizar uma análise detalhada das necessidades e especificações dos produtos Estabelecer critérios claros para a seleção do fornecedor.
Orçamento insuficiente para a compra dos produtos	Média	Médio	Realizar um levantamento de preços no mercado para estimar os custos. Buscar alternativas de financiamento se necessário.
Falta de alinhamento com as políticas e normas vigentes	Alta	Alto	Consultar os órgãos responsáveis para garantir que o processo esteja em conformidade com as leis e regulamentos.

Matriz de Risco para a Fase de Licitação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
-------	---------------	---------	--------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falhas no edital de licitação	Media	Alto	Realizar revisões e consultas com especialistas para garantir a clareza e objetividade do edital.
Conluio entre licitantes	Baixa	Alto	Implementar medidas de controle e monitoramento durante o processo de licitação. Garantir a transparência e a igualdade de oportunidades.
Interferência política no processo de seleção	Alta	Alto	Garantir a independência e imparcialidade da comissão de licitação. Seguir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no edital.

603

Matriz de Risco para a Fase de Fornecimento:

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Atrasos na entrega dos produtos	Media	Alto	Estabelecer prazos claros e exigir contratos com cláusulas de penalidade por descumprimento. Manter comunicação constante com o fornecedor.
Qualidade insatisfatória dos produtos	Alta	Alto	Realizar inspeções de qualidade e certificações dos produtos antes da aceitação. Estabelecer protocolos de devolução em caso de não conformidade.
Problemas de relacionamento com o fornecedor	Baixa	Médio	Manter uma comunicação transparente e eficiente. Estabelecer canais de resolução de conflitos e monitorar a satisfação do cliente.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames não se trata apenas a garantia de abastecimento adequado, mas também envolve considerações ambientais essenciais. Neste contexto, é crucial analisar e fundamentar os impactos ambientais associados a essa contratação, visando a promoção da sustentabilidade e a minimização de danos ao meio ambiente.

O fornecimento de água mineral em vasilhames também gera impactos ambientais significativos devido a geração de resíduos plásticos. A utilização excessiva de embalagens





GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

604
2

descartáveis contribui para a poluição do meio ambiente, especialmente dos oceanos, onde o plástico pode causar danos irreparáveis à fauna marinha e ao ecossistema marinho como um todo. Nesse sentido é fundamental que a empresa contratada adote medidas para reduzir o uso de plástico, como a implementação de sistemas de reciclagem e a promoção do uso de embalagens retornáveis.

Em suma, os impactos ambientais associados à contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames são diversos e exigem uma abordagem integrada e sustentável. É fundamental que a escolha do fornecedor leve em consideração não apenas a qualidade dos produtos, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, por meio da adoção de práticas responsáveis de uso dos recursos hídricos, redução da geração de resíduos plásticos e mitigação das emissões de gases de efeito estufa. Essa abordagem contribui não apenas para a proteção do meio ambiente, mas também para a promoção de um desenvolvimento sustentável e consciente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

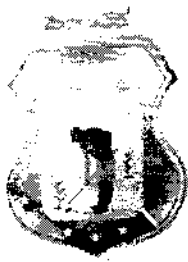
ACOPIARA



Av. Jose Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP 63.560-000

(88) 3565-1999

admeфинançasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra você

605

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Italo Rodrigues de Sousa

Italo Rodrigues de Sousa
Equipe Técnica
Portaria nº 002/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Francisca Alderisa Oliveira

Francisca Alderisa Oliveira
Secretária da Infraestrutura
portaria de nomeação nº 1.013/2024.

Acopiara-CE 09 de Maio de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO III

[Nome da Empresa]
[Seu CNPJ]
[Seu Endereço]
[Seu Número de Telefone]
[Data]

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data.

Assinatura
[Representante Legal]

(Handwritten mark)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (XXX/XXXX)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XXX/XXXX)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (XXX/XXXX)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

PREÂMBULO

A Secretaria de Saúde, órgão gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do							
TR							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
X			(se exigido no edital)			Un	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11 Mantiverem sua proposta original.
- 5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



- 5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

[Handwritten mark]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



5.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

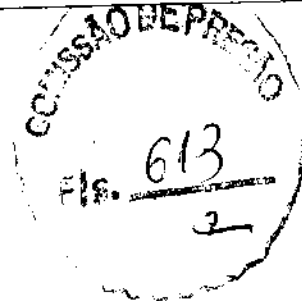
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

614
2

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 DE órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10 Por razão de interesse público;
- 9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

[Handwritten mark]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ACOPIARA , xxx de xxxxxx de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo a Ata de Registro

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do							
TR							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X			(se exigido no edital)				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do							
TR							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X			(se exigido no edital)				



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

618
2

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ACOPIARA , POR INTERMÉDIO DO (A)
.SECRETARIA MUNICIPAL DE E
.....

O Município de ACOPIARA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

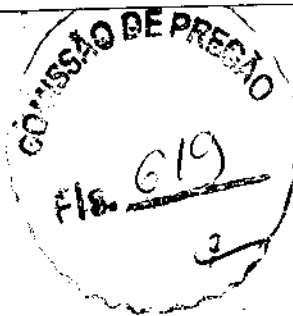
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

679
r

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV MULTA:

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

65
2

2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

629
a

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de ACOPIARA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

0182



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

630
2

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE.
Comissão de Contratação
Ref.: Pregão Eletrônico nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1 - Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

EMAIL: _____

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, obedecendo às



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta é de R\$ ____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

_____ (local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.07.01-SRP**

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, tombado sob o nº **2024.06.07.01**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br; com o prazo de cadastramento das propostas na plataforma www.comprasacopiara.com.br até o dia **28 de Junho de 2024 as 08:59min**, abertura das propostas as **09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com. Jaline Pereira de Souza Siqueira- Pregoeira. Acopiara/CE.

A SER PUBLICADO DIA 14 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICAR:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **APRECE-CE**
- **DOU**

Jaline P. S. Siqueira
**JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 50, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº. 50, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024 EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal ROBSON CARDOSO FRANCALINO e seus relevantes serviços prestados em favor da população do município de Acopiara;

CONSIDERANDO a consternação geral da sociedade acopiarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão de conduta exemplar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por três dias no Município de Acopiara/CE, pelo falecimento do Sr. ROBSON CARDOSO FRANCALINO, com o hasteamento da bandeira municipal a meio mastro em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Acopiara.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 13 de junho de 2024, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Acopiara/CE.

Art. 3º - Na data prevista no art. 2º deste Decreto serão normalmente assegurados os seguintes serviços:

- I – Hospital Municipal;
- II – Guarda Civil Municipal e STTRANS (funções de guarda e fiscalização ostensiva);
- III – Coleta e limpeza urbana;
- IV – Setores de acolhimento institucional no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo único - Os Secretários, titulares das pastas não citadas neste artigo, poderão determinar expediente interno para processamento de demandas urgentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 12 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador: CDF68D4E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
2023.09.06.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação TOMADA DE PREÇOS, tombado sob o Nº 2023.09.06.01, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DOS FEIRANTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO DO EDITAL, inicialmente marcada para o dia 13 de Junho de 2024 as 09:00hs, devido ao decreto municipal de nº 50 de 12 de Junho de 2024, de ponto facultativo ao expediente do dia 13 de Junho de 2024 para os servidores dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Acopiara, em razão do falecimento do servidor municipal, o Sr. Robson Cardoso Françalino. Fica ADIADA para data do dia 18 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09h:00min, demais informações e cópia do decreto municipal, encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara – Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>-

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-
Presidente.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador: F5A265C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.06.11.01

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2024.06.11.01, do tipo MENOR PREÇOS POR LOTE, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 27 de Junho de 2024 as 08:59min, abertura das propostas as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-
Pregoeira, Acopiara/CE.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador: ID081120

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.06.07.01-SRP

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tombado sob o nº 2024.06.07.01, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas na plataforma www.comprasacopiara.com.br até o dia 28 de Junho de 2024 as 08:59min, abertura das propostas as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
Pregoeira, Acopiara/CE.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:30IEDA62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.11.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Extrato de Contrato Nº 2024.06.11.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Empresa Contratada: **G & T CONTROLLER LTDA, ME, CNPJ: 10.548.533/0001-66**, representada por **JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE**, CPF: 992.608.613-34 Valor Global **R\$ 677.859,70** (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 0801.12.361.1201.065.0000/1540/3.3.90.39.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR, DESTINADOS A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR, COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO (SOFTWARE), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, DEVENDO CONTER INTEGRAÇÃO VIA WEB, FERRAMENTAS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO O PROCESSO DE GESTÃO EDUCACIONAL, COMPREENDENDO OS DISCENTES, DOCENTES, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.**

ALMIR SEVERINO ISIDORIO JUNIOR -
Secretário Municipal de Educação -

Data da assinatura: 11 de Junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:3AFABC4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 251/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 251/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais), nos termos das Resoluções CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e CMN nº 5.155 de 25.01.2024 e suas alterações, destinados a instalação de uma usina de energia solar fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 16, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.310/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 170/2021 de 16 de junho de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, 12 de junho de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:A90DA9A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 42/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Homologação das Resoluções nº 11, 12 e 13/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Aiuaba/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Aiuaba/CE, abaixo especificadas:

Resolução/CMS nº 11/2024 de 28/05/2024: O Conselho Municipal de Saúde aprova a proposta de credenciamento junto ao Ministério da Saúde de Academia de Saúde da comunidade de São Nicolau.

Resolução/CMS nº 12/2024 de 28/05/2024: O Conselho Municipal de Saúde aprova a solicitação de credenciamento junto ao Ministério da Saúde do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD.

Resolução/CMS nº 13/2024 de 28/05/2024: O Conselho Municipal de Saúde aprova a mudança da Programação Pactuada Integrada - PPI hospitalar de referência do Município de Aiuaba-CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, em 11 de junho de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Estado do Ceará – Município de Canindé - Aviso de Prosseguimento de Licitação - Concorrência Pública Nº 001/2023-CP. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do complexo quadra poliesportiva e Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Aglaê Gonçalves Monteiro, localizada na sede do Município de Canindé-CE, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados para perfeita execução do serviço. O Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE torna público aos interessados que a empresa Apl Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME inabilitada no referido processo entrou com solicitação de medida cautelar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE sobre sua inabilitação, ao qual no dia 23/04/2024 a Conselheira Relatora através do Despacho nº 23061/2024 destinado ao Secretário de Educação e ao Presidente da CPL solicitou esclarecimentos acerca do processo e que não executasse despesas em eventual contrato firmado até o julgamento de mérito do TCE. Informamos que a Conselheira Relatora preferiu o Despacho Singular nº 4033/2024 do dia 13/05/2024 indeferindo o pleito dos motivos expostos pela empresa Apl Comércio, conforme fundamentação contida no documento citado, e determinou a notificação dos interessados acerca da Decisão. Portanto mediante ao indeferimento pela Conselheira do TCE da solicitação de medida cautelar da empresa requerente, informamos que seguirmos com o referido Processo Licitação. Informamos que os despachos acima citados estarão disponíveis nos autos do processo na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé-CE, como também no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Gleidyson Pereira Martins – Presidente da Comissão de Licitação, 12 de junho de 2024.**

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.06.01 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS O ADIAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, TOMADO SOB O Nº 2023.09.06.01, COM FINS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DOS FEIRANTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2024 AS 09:00HS. DEVIDO AO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 50, DE 12 DE JUNHO DE 2024, DE PONTO FACULTATIVO AO EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024 PARA OS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACOPIARA, EM RAZÃO DO FALLECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL, O SR ROBSON CARDOSO FRANCALINO, FICA ADIADA PARA DATA DO DIA 18 DE JUNHO DE 2024 AS 09H:00MIN. DENAIAS INFORMACÕES E CÓPIA DO DECRETO MUNICIPAL, ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS – ACOPIARA – CEARÁ, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES-JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-PRESIDENTE](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES-JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.07.01-SRP A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, TOMADO SOB O Nº 2024.06.07.01, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.ACOPIARA.CE.GOV.BR, WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR, WWW.TCE.CE.GOV.BR, COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR ATÉ O DIA 28 DE JUNHO DE 2024 AS 08:59MIN, ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 09:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS – ACOPIARA – CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAOACOPIARA2@GMAIL.COM, JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA- PREGOEIRA, ACOPIARA CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - EXTRATO DE CONTRATO, EXTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, Contratante: Secretaria Municipal Saúde, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA (CONSULTAS, CIRURGIAS E OUTROS AFINS), COM BASE NA TABELA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPNI DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - SIGIAP, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Contratada: LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA-CNPJ: 33.598.476/0001-25, contrato Nº 2024.1006-01, Valor: R\$: 155.747,00, Vigência do contrato: 11/06/2024 A 31/12/2024, ASS: Maria Clara de Lima Saravá, Uruoca-CE, 11 de Junho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022-SEINFRA – A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 04.07.2023-001, oriundo da Tomada de Preços Nº 016/2022-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da zona rural de Crateús conforme Contrato de Repasse Nº 911529/2021-MDR/CAIXA, junto a Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús – CE, teve seu Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias, no seu Quarto Termo Aditivo, com vigência a partir de 30 de Março de 2024, fixando seu Novo Vencimento em 28 de Junho de 2024. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: SHEKINAH CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-DEMAIS. ASSINA PELA CONTRATANTE: Patrícia Mesquita Braga. ASSINA PELA CONTRATADA: Wilson Sousa Cavalcante. Crateús-CE, 12 de Junho de 2024. Patrícia Mesquita Braga – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 13.05.2024.001-SE/UC – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. – Espécie: Adjudicação e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – BENEFICIÁRIA 01: NORTE COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 50.706.360/0001-81, com o Valor de R\$ 755.006,00 (para o Lote 01) e BENEFICIÁRIA 02: EDITORA MAPENI LTDA – CNPJ Nº 48.446.147/0001-36, com o Valor de R\$ 1.848.725,00 (para os Lotes 03 e 04). Perfazendo um Valor Total de R\$ 2.603.731,00. – Data da Adjudicação e Homologação: 12/06/2024 – Fundamentação Legal: Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21. – Secretana Municipal de Educação Básica: Maria Eliane Maciel Albuquerque.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024-PE – A Prefeitura Municipal de Granja-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2024-PE, que tem como Objeto a Contratação para prestação de serviços técnicos de informática com o fornecimento de sistema de gestão pública composto por módulos integrados e provimento de datacenter, conforme as especificações contidas neste Projeto Básico, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Administração. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecologia.com.br/>; <https://www.granja.ce.gov.br/>; e <https://www.gov.br/pncp-pt-br>. O Recebimento das Propostas através do Site: <https://compras.m2atecologia.com.br/> dar-se-á do dia publicação até às 08h59min do dia 26 de Junho de 2024. Início da Disputa de Lances: às 09h do dia 26 de Junho de 2024 (Horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaogranja@gmail.com. Granja-CE, 14 de Junho de 2024. William Rocha Costa – Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0072024CEINFRA – Pelo o presente aviso e cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público para conhecimento de todos a Concorrência Eletrônica Nº 0072024CEINFRA, cujo o Objeto é a Contratação de empresa para construção e perfuração de poços profundos em diversas localidades do Município de Ipu/CE. Data de Abertura: 01 de Julho de 2024 – Horário: 09h – Local de Realização da Licitação: <https://hncecompras.org.br> – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; <https://ipu.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPL). Ipu-CE, 13 de Junho de 2024. Francisco Josemar Pereira Peres – Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, torna pública a licitação nº 12/2024, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de...

Wenceslau Guimarães, 13 de junho de 2024
JOSÉ PRITO CRIBAL NETO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE ADJUDICATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.06.01

A Prefeitura Municipal de Acopiara, torna pública a licitação nº 2023.09.06.01, do tipo Tomada de Preços, para aquisição de...

Acopiara-CE, 04 de junho de 2024
JAILINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.11.01

A Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna pública a licitação nº 2024.06.11.01, do tipo Menor Preço por Lote, tendo como...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.07.01-SRP

A Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna pública a licitação nº 2024.06.07.01, do tipo Menor Preço por Lote, tendo como...

Acopiara-CE, 06 de junho de 2024
JAILINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2024.06.05.2

A Prefeitura Municipal de Altaneira, através de seu Presidente, torna pública a licitação nº 2024.06.05.2, do tipo Menor Preço por Lote, tendo como...

Altaneira-CE, 14 de junho de 2024
DANILAO MATEIAS DE SOUSA RUIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.14.01

A Prefeitura Municipal de Aurora, CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de licitação, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa...

Aurora-CE, 14 de junho de 2024
LÍCIARA EDIANA TAVARES LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.14.1

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.132/2021, torna pública aos interessados que a...

União de acolhimento das propostas a partir do dia 14 de junho de 2024, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica...

Barbalha-CE, 14 de junho de 2024
MAYARA DO CARMO DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIURITIBÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baiuritiubá, torna pública a licitação nº 04/2024, do tipo Credenciamento, para aquisição de...

Baiuritiubá-CE, 13 de junho de 2024
MAYARA GIBRICE MOREIRA DE MENEZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1106061/2024

A Agência de Licitação torna pública o Aviso de Licitação nº 1106061/2024 do Processo Administrativo nº 0006201/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050401-2024

A Prefeitura Municipal de Barbalha, torna pública a licitação nº 050401-2024, do tipo Menor Preço por Lote, tendo como...

MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2024-SME

A Prefeitura Municipal de Caruiú, torna pública a licitação nº PE-011/2024-SME, do tipo Menor Preço por Lote, tendo como...

Caruiú-CE, 14 de junho de 2024
SEBASTIÃO ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO